



---

## Processo (de Contratação de Serviços) nº 9900086397/2024

---



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/2cfa6210-6f56-4d34-baac-43baecd8c0f2>

|                |   |
|----------------|---|
| Tipo           | Processo (de Contratação de Serviços)   |
| Número         | 9900086397/2024   |
| Assunto        | Contratação de Empresa para o Serviço de Locação de Máquinas de Café com fornecimento de grãos. |
| Interessados   |   |
| Aberto em      | 29/08/2024  |
| Setor autuante | 99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)   |



**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 1. Comunicação Interna - CI nº 4/2024/893 -  
SECONSER - SSINLOG - SUBS INFRA E LOGIST  
(26.1)**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ab538298-6ff2-4610-b77c-34342f52ab04>

|              |   |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Comunicação Interna - CI  |
| Número       | 4/2024/893 - SECONSER - SSINLOG - SUBS INFRA E LOGIST (26.1)                                    |
| Assunto      | Contratação de Empresa para o Serviço de Locação de Máquinas de Café, com fornecimento de grãos |
| Restrições   | "Interno"   |



Sr. Secretário,

Solicito a V. S<sup>a</sup> autorização para dar prosseguimento aos trâmites legais, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Máquinas de Café com fornecimento de grãos, para atender a SECONSER.

| ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | UNID.    | QUANT.   |
|--|--------|----------|----------|
| <p>Locação de 06 (seis) unidades, com as seguintes características: Máquina automática de café em grãos; voltagem de 127V/220V; com produção de doses únicas e regulagem intermitente de quantitativo; com manutenção preventiva e corretiva inclusa.</p> <p>Com fornecimento de grãos de café, com as seguintes características: Entrega fracionada em 24kg por mês; os pacotes contendo 1kg cada; pacote de café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa; marca América, Iguazu ou similar; contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA); possuindo a certificação do Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC);</p> <p>Prazo: 12 meses.</p> | 463572 | Contrato | 12 meses |

Justificativa:

Tal solicitação se faz necessária para proporcionar melhores condições de trabalho para os funcionários desta Secretaria, bem como uma melhor recepção para os visitantes. Tendo como objetivo atender os setores Gabinete, Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, Subsecretaria de Drenagem Urbana, Subsecretaria de Arborização, Subsecretaria de Serviços Concedidos e Diretoria de Iluminação Pública.

A manutenção da aparelhagem existente tem se tornado cada dia mais difícil, principalmente pelo tempo de vida útil das mesmas. Portanto, a substituição gradativa das atuais por máquinas locadas, com a manutenção inclusa no contrato, torna-se a melhor solução para a demanda existente.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:

\* Leandro Alves Cecchetti (\*\*\*.982.327-\*\*)

em 01/10/2024 16:32:40 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ab538298-6ff2-4610-b77c-34342f52ab04>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 2. Despacho nº 99002919235491/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c4c4d616-4da0-4b36-81d2-5524a842f8aa>

|              |                           |
|--------------|---------------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho                  |
| Número       | 99002919235491/2024       |
| Assunto      | Autorizo na Forma da Lei. |
| Restrições   | "Interno"                 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À SSINLOG,

Autorizo, na forma da lei, o prosseguimento do processo de contratação dos serviços então pleiteados, nas quantidades e especificações apontadas na peça 01, em conformidade com a Nova Lei Federal de Licitações Nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 14.730/2023.

Atenciosamente,

**Ricardo Lanzellotti**

Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Matrícula nº 1245336-0

Assinado eletronicamente por:

\* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (\*\*\*.667.217-\*\*) em 25/09/2024 17:00:59 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c4c4d616-4da0-4b36-81d2-5524a842f8aa>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 3. Despacho nº 99002919235523/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0803fe5a-dbb3-41cf-9513-ae9bcb6f4d8>

|              |                       |
|--------------|-----------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho              |
| Número       | 99002919235523/2024   |
| Assunto      | Instrução Processual. |
| Restrições   | "Interno"             |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Diretoria de Compras e Orçamento / Setor de Controle Interno,

Tendo em vista a autorização do Secretário da Pasta, segue o presente processo para em conjunto com o Setor de Compras, Setor de Orçamento e o Setor de Controle Interno, providenciem a instrução processual do presente processo, contendo:

- Ampla Pesquisa de Mercado, em conformidade com a Nova Lei Federal de Licitações N° 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal N° 14.730/2023;
- Mapa de Cotação;
- Atualização / Elaboração do Documento de Formalização de Demanda;
- Indicação dos servidores para equipe de contratação;
- Atualização / Elaboração do Termo de Referência;
- Dotação Orçamentária / Solicitação de Compra;
- Declaração de Adequação Orçamentária.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti  
Subsecretário de Infraestrutura e Logística  
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

\* Leandro Alves Cecchetti (\*\*\*.982.327-\*\*)

em 01/10/2024 16:32:37 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0803fe5a-dbb3-41cf-9513-ae99bcb6f4d8>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 4. Documento de Formalização da Demanda -  
DFD nº 11/2024/99 - SECONSER - COMPRAS -  
SETOR DE COMPRAS (26.1)**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b6395762-ddd7-439c-b277-684a376bb4df>

|              |  |
|--------------|--|
| Espécie/Tipo | Documento de Formalização da Demanda - DFD                   |
| Número       | 11/2024/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE<br>COMPRAS (26.1) |
| Assunto      | DFD - Locação de maquina de café                             |
| Restrições   | "Interno"  |



( ) LICITAÇÃO (X) DISPENSA ( ) INEXIGIBILIDADE ( ) ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE COMPRAS**

**DFD Nº 9900086397/2024**

**Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER**

Art. 19, Inciso IV, Lei 14.133/2021 –MODELO DE DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER através do Documento de Formalização da Demanda – DFD para a Contratação de Empresa para o Serviço de Locação de Máquinas de Café com fornecimento de grãos..

|   |                        |
|---|------------------------|
| <b>SETOR REQUISITANTE:</b>                        |                        |
| SETOR DE COMPRAS                                  |                        |
| <b>RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:</b> | <b>MATRÍCULA:</b>      |
| Rafael de Melo Amaral                             | 1237111-0              |
| <b>E-MAIL:</b>                                    | <b>Telefone/Ramal:</b> |
| compra.seconser.pmn@gmail.com                     | (21) 4040-1650         |

### 1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente processo licitatório trata da Contratação de Empresa para o Serviço de Locação de Máquinas de Café com fornecimento de grãos, para uso dos Setores da SECONSER.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos identificou que a manutenção da aparelhagem existente tem se tornado cada dia mais difícil, principalmente pelo tempo de vida útil das mesmas. Portanto, a substituição gradativa das atuais por máquinas locadas, com a manutenção inclusa no contrato, torna-se a melhor solução para a demanda existente.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação se faz necessária para proporcionar melhores condições de trabalho para os funcionários desta Secretaria, bem como uma melhor recepção para os visitantes. Tendo como objetivo atender os setores Gabinete, Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, Subsecretaria de Drenagem Urbana, Subsecretaria de Arborização, Subsecretaria de Serviços Concedidos e Diretoria de Iluminação Pública.



( ) LICITAÇÃO (X) DISPENSA ( ) INEXIGIBILIDADE ( ) ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

#### 4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria no bem estar dos funcionários e visitantes da SECONSER.

#### 5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM                         | ESPECIFICAÇÃO   | CATMAT | UNID.         | QUANT.   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|---|--------|---------------|----------|----------------|-------------|
| 1                            | Locação de 06 (seis) unidades, com as seguintes características: Máquina automática de café em grãos; voltagem de 127V/220V; com produção de doses únicas e regulagem intermitente de quantitativo; com manutenção preventiva e corretiva inclusa.<br>Com fornecimento de grãos de café, com as seguintes características: Entrega fracionada em 24kg por mês; os pacotes contendo 1kg cada; pacote de café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa; marca América, Iguazu ou similar; contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA); possuindo a certificação do Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC);<br>Prazo: 12 meses. | 463572 | Contra-<br>to | 12 meses |                |             |
| <b>PREÇO MÉDIO ESTIMADO:</b> |   |        |               |          |                | <b>R\$</b>  |

O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx, conforme custos médios unitários apostos na tabela acima.

#### 6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Basicamente os itens supramencionados foram escolhidos pela necessidade observada por esta Secretaria, levando em consideração o bem estar dos trabalhadores.

Ficam definidas as especificações mínimas ou básicas:



( ) LICITAÇÃO (X) DISPENSA ( ) INEXIGIBILIDADE ( ) ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

- Máquina automática de café em grãos; voltagem de 127V/220V; com produção de doses únicas e regulação intermitente de quantitativo; com manutenção preventiva e corretiva inclusa.
- Com fornecimento de grãos de café, com as seguintes características: Entrega fracionada em 24kg por mês; os pacotes contendo 1kg cada; pacote de café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa; marca América, Iguazu ou similar; contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA); possuindo a certificação do Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC);

Da execução dos serviços:

- O serviço será realizado dentro das instalações da SECONSER;

Será solicitada da empresa vencedora a comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que comprovem a aptidão e desempenho e que a empresa executou serviços, satisfatoriamente, com atividade em conformidade com o objeto do edital.

## **7. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

Não será necessária nenhuma ação da administração, prévia, para a contratação dos serviços pleitados.

## **8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**



( ) LICITAÇÃO (X) DISPENSA ( ) INEXIGIBILIDADE ( ) ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

A contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de 4 (quatro) cancelas e todo o sistema de sinalização para acesso ao pátio interno da SECONSER não acarretarão riscos/impactos ao meio ambiente.

## **9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços é em forma de contrato de 12 (doze) meses, a contar após a assinatura do contrato ou ordem de início para o mesmo.

## **10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

A execução deverá ocorrer na SECONSER, no seguinte endereço Avenida Visconde Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro – Niterói- RJ, a execução deve ser realizada em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

## **11. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Fonte de Recursos: a ser preenchido em momento oportuno.
- II. Programa de Trabalho: a ser preenchido em momento oportuno.
- III. Elemento de Despesa: a ser preenchido em momento oportuno.
- IV. Reduzido: a ser preenchido em momento oportuno.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## **13. PESQUISA DE PREÇOS**



( ) LICITAÇÃO (X) DISPENSA ( ) INEXIGIBILIDADE ( ) ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

A ser preenchido em momento oportuno.

#### 14. PREVISÃO DA DATA QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

O objeto em questão é de extrema importância para atender a necessidade de segurança durante a jornada de trabalho dos servidores desta SECONSER. Sendo assim, a necessidade da contratação é imediata e com prazo de início da contratação próximo a 20/09/2024.

#### 15. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre essa requisição, bem como para acompanhar todo procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização de demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

| <b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO:</b>         | <b>MATRÍCULA:</b> |
|--|-------------------|
| Patricia da Silva Monteiro de Carvalho | 1240838-5         |
| Karina Simionato Gonçalves Siqueira    | 1247131-0         |
| <b>EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:</b>         | <b>MATRÍCULA:</b> |
| Rafael de Melo Amaral                  | 1237111-0         |
| Helio Maturana Neto                    | 1246411-0         |

Niterói, 06 de setembro de 2024.

|  |  |
|--|--|
| <i>Elaborado por:</i>  | <i>Aprovado por:</i>   |
| <b>LEANDRO CECCHETTI</b><br>Subsecretário de Infraestrutura e Logística<br>Matrícula nº 124.307-70 | <b>RICARDO LANZELLOTTI</b><br>Secretário de Conservação e Serviços Públicos<br>Matrícula nº 124.533-60 |





LICITAÇÃO  DISPENSA  INEXIGIBILIDADE  ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

Assinado eletronicamente por:

\* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (\*\*\*.667.217-\*\*) )

em 25/09/2024 17:00:55 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

\* LEANDRO ALVES CECCHETTI (\*\*\*.982.327-\*\*) )

em 01/10/2024 16:35:04 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b6395762-ddd7-439c-b277-684a376bb4df>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 5. Pesquisa de Mercado nº 990/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9a6fd073-a416-4428-bdb0-c25ad5c2520b>

|              |   |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Pesquisa de Mercado                         |
| Número       | 990/2024                                    |
| Assunto      | mapa comparativo de preço do Banco de Preço |
| Restrições   | "Interno"                                   |



## Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

| Critérios Estatísticos Gerais |  |
|-------------------------------|--|
| 30%                           | Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos |
| 70%                           | Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos                    |

| Critérios Estatísticos por item  |            |            |                        |                         |                    |              |            |            |  |
|--|------------|------------|------------------------|-------------------------|--------------------|--------------|------------|------------|--|
| Item   | Média      | Mediana    | Desvio Padrão Amostral | Coeficiente de Variação | Método Estatístico | Preço Mínimo | Válidos    |            |  |
|  |            |            |                        |                         |                    |              | Média      | Mediana    |  |
| aluguel de máquina decafé, com alimentação através de ponto hidráulico. especificações:serviço de locação, manutenção corretiva e preventiva, de máquinas para o fornecimento automático de café.utilização de café em grãos a serem moídos na hora da p | R\$ 385,00 | R\$ 385,00 | 0                      | 0                       | Média              | R\$ 385,00   | R\$ 385,00 | R\$ 385,00 |  |

| Item | Especificação  | Und | Qtd  | Cotação                         | Parâmetros                               | Empresas  | Porte | Valor Unit | Média      | Avaliação | Obs Avaliação |
|------|--|-----|------|---------------------------------|--|---|-------|------------|------------|-----------|---------------|
| 1    | aluguel de máquina decafé, com alimentação através de ponto hidráulico. especificações:serviço de locação, manutenção corretiva e preventiva, de máquinas para o fornecimento automático de café.utilização de café em grãos a serem moídos na hora da preparação da bebida.opção de café expresso curto e longo.possibilidade de regulagem da quantidade de grama de café por dose.possibilidade de desabilitaropções de outras bebidas quentes.possuir sistema de auto lavagem e autolimpieza, evitando o empedramento dos ingredientes e a formação de micro-organismos.possuir dispositivo automático de eliminação das sobras dos produtos sólidos em depósitos.tensão de alimentação de 220v ou bivolt.medidas máximas: 65 x 50 x 47 cm (a x l x p).(incluso instalação) | un  | 1,00 | RIO DO SUL CAMARA DE VEREADORES | Portal Nacional de Contratações Públicas | SOLUTION COMERCIO DE MAQUINAS DE CAFE LTDA - ME | ---   | R\$ 385,00 | R\$ 385,00 | VÁLIDO    |               |
|      |  |     |      | RIO DO SUL CAMARA DE VEREADORES | Portal Nacional de Contratações Públicas | SOLUTION COMERCIO DE MAQUINAS DE CAFE LTDA - ME | ---   | R\$ 385,00 | R\$ 385,00 | VÁLIDO    |               |

| Resumo   |            |
|--|------------|
| Itens  | Valor      |
| aluguel de máquina decafé, com alimentação através de ponto hidráulico. especificações:serviço de locação, manutenção corretiva e preventiva, de máquinas para o fornecimento automático de café.utilização de café em grãos a serem moídos na hora da p | R\$ 385,00 |
| Total Estimado   | R\$ 385,00 |

Assinado eletronicamente por Patrícia Da Silva Monteiro De Carvalho. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9a6f073-a416-4428-bdb0-c25ad5c2520b.



Assinado eletronicamente por:

\* Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho (\*\*\*.128.497-\*\*) em 25/09/2024 15:06:28 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9a6fd073-a416-4428-bdb0-c25ad5c2520b>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 6. Pesquisa de Mercado nº 991/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3a597416-73a2-4a65-a77e-6a00f511d41a>

|              |                          |
|--------------|--------------------------|
| Espécie/Tipo | Pesquisa de Mercado      |
| Número       | 991/2024                 |
| Assunto      | Pesquisa no Licitação BB |
| Restrições   | "Interno"                |

Acesso Identificado

Chave de acesso  OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

[Sala de disputa](#)
[Pesquisa avançada](#)
[Acompanhando as licitações](#)
[Banco de Preços](#)
[Ajuda](#)

**Licitação não encontrada**

### Licitações

#### Pesquisa avançada

[Pesquisar por situação](#)
[Pesquisar por edital](#)
[Pesquisar por identificador](#)
[Pesquisar ata por identificador](#)

Modalidade/tipo: Todas as modalidades

Comprador \*: Todos os compradores

Situação da licitação \*: Publicada

Tipo da Licitação: Selecione o tipo da licitação

UF: Todas as unidades

Período: Todos os períodos

Mercadoria: grão torrado

Recurso:
 BIRD - BANCO MUNDIAL  
 BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento:  Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação:  Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.  
 Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3a597416-73a2-4a65-a77e-6a00f511d41a>.

Acesso Identificado  
 Chave de acesso  OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

[> Sala de disputa](#)
[> Pesquisa avançada](#)
[v Acompanhando as licitações](#)
[> Banco de Preços](#)
[> Ajuda](#)

**Licitação não encontrada**

### Licitações

#### Pesquisa avançada

[Pesquisar por situação](#)
[Pesquisar por edital](#)
[Pesquisar por identificador](#)
[Pesquisar ata por identificador](#)

Modalidade/tipo: Todas as modalidades

Comprador \*: Todos os compradores

Situação da licitação \*: Publicada

Tipo da Licitação: Selecione o tipo da licitação

UF: Todas as unidades

Período: Todos os períodos

Mercadoria: maquina automática de café

Recurso:
  BIRD - BANCO MUNDIAL  
 BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento:  Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação:  Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

\* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.  
 Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3a597416-73a2-4a65-a77e-6a00f511d41a>.



Assinado eletronicamente por:

\* Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho (\*\*\*.128.497-\*\*) em 25/09/2024 15:06:44 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3a597416-73a2-4a65-a77e-6a00f511d41a>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 7. Pesquisa de Mercado nº 992/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/000a3b7e-e483-4fc9-824d-81fe67a7542d>

|              |                                   |
|--------------|-----------------------------------|
| Espécie/Tipo | Pesquisa de Mercado               |
| Número       | 992/2024                          |
| Assunto      | PNCP - Contratação direta 05/2024 |
| Restrições   | "Interno"                         |

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2024

Última atualização 17/04/2024

**Local:** Botucatu/SP **Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

**Unidade compradora:** 102313 - ESP-UNESP-FACULDADE MEDICINA-C, BOTUCATU

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 17/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 48031918000124-1-000210/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Locação de máquina de café expresso por 6 meses, de mesa, de pequeno porte, com consumo mensal estimado em 500 doses, com fornecimento de café torrado em grãos, copos e mexedores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.760,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.760,00

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição  | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|--|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | Instalação / Manutenção /<br>Locação Máquinas<br>Automáticas e Semi-<br>automáticas (Café, Chá,<br>Algodão-doce, e Outras)<br>Instalação / Manutenção /<br>Locação Máquinas<br>Automáticas e Semi-<br>automáticas (Café, Chá,<br>Algodão-doce, e Outras) | 6          | R\$ 460,00              | R\$ 2.760,00         |          |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Manteiro De Carvalho. Este documento é cópia do original, para obter o documento original acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/000a3b7e-e483-4fc9-824d-81fe67a7542d>.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 521/2024

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de máquina de café expresso e fornecimento de insumos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO / MENSAL | VALOR TOTAL – 06 MESES |
|------|---|--------|-------------------|------------------|-------------------------|------------------------|
| 01   | Locação de máquina de café expresso, de mesa, de pequeno porte, bivolt, com aferidor de doses incluso, tipo Saeco Magic; consumo mensal estimado: 500 (quinhentas) doses; com fornecimento de insumos (café torrado em grãos, copos descartáveis de 80 ml e mexedores de plástico, acrílico ou material biodegradável), necessários ao consumo mensal; entregue, instalada e com treinamento para manuseio do aparelho. Durante o período contratado, a empresa deverá manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, em caso da máquina ser retirada do local para manutenção, manter uma substituta. | 20648  | Unidade           | 01               | 460,00                  | 2.760,00               |

1.2. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da instalação da máquina.**

1.5. A contratação será formalizada através de Nota de Empenho, que oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

### Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A máquina de café será utilizada por servidores do Departamento de Neurologia, Psicologia e Psiquiatria, com objetivo de reduzir a aquisição periódica de garrafas térmicas, suporte para coadores e a necessidade de recursos humanos, tipo copeiro ou auxiliar de serviços gerais para manter a confecção contínua de café. Como as doses são individuais há também praticidade e economia, visto que não haverá desperdícios quanto a sobras nas garrafas térmicas, diminuindo também lixo doméstico.

2.2. Em atenção ao Decreto nº 67.689/2023, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, a elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Estado de São Paulo será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste Decreto, justificando-se dessa forma a inexistência da demanda referente ao Processo nº 521/2024 no Plano de Contratação Anual no presente ano.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A prestação deste serviço será realizada por meio de locação e instalação de equipamentos (máquinas) de fornecimento de café torrado em grãos, copos descartáveis de 80 ml e mexedores de plástico, acrílico ou material biodegradável, em quantidade suficiente para atender ao consumo mensal estimado de 500 (quinhentas) doses, além de treinamento para manuseio do aparelho e manutenção equipamentos de forma preventiva e corretiva, quando houver necessidade.

### DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

3.2. A Contratada deverá fornecer 01 (uma) máquina de café expresso que deverão ser colocadas no Departamento de Neurologia, Psicologia e Psiquiatria.

3.3. A Contratada deverá fornecer o equipamento listado em sua proposta de preço, em forma de comodato incluindo-se as peças acessórias não listadas, mas necessárias para a instalação e o perfeito funcionamento do sistema.

3.4. A Contratada deverá oferecer garantia total e manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante a vigência do Contrato.

### DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

3.5. A máquina a ser instalada deverá possuir no mínimo as especificações técnicas descritas na proposta de preço.

3.6. A máquina deverá ser previamente testada e aprovada pela fiscalização, devendo ser observado o atendimento aos critérios mínimos descritos no termo de referência e na proposta comercial.

## DOS INSUMOS

- 3.7. A contratada deverá fornecer café torrado em grãos, copos descartáveis de 80 ml e mexedores de plástico, acrílico ou material biodegradável em quantidade suficiente para atender ao consumo mensal estimado de 500 (quinhentas) doses.
- 3.8. Esse fornecimento dos insumos deverá ocorrer mensalmente, no mínimo, no local de execução dos serviços.
- 3.9. Os insumos a serem utilizados na máquina deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária vigentes.
- 3.10. Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento, limpeza e manutenção das máquinas serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.11. A validade e a integridade dos insumos fornecidos serão de total responsabilidade da Contratada, cabendo a Fiscalização inspecioná-los no momento da entrega.
- 3.12. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto e que causem vazamento, por exemplo, do açúcar refinado.

## DA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DAS MÁQUINAS

- 3.13. Para os serviços de manutenção deverá ser utilizada mão de obra qualificada, de forma a executar os serviços com perfeição e rapidez e prestar qualquer informação técnica solicitada.
- 3.14. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverão ser realizados periodicamente, de acordo com a necessidade de cada equipamento, ou quando solicitado.
- 3.15. Durante a visita preventiva deverá ser feita a verificação de todo o sistema da máquina bem como verificação da limpeza da mesma.
- 3.16. A Contratada deverá, após a instalação e/ou remanejamento, manter a qualquer momento em perfeitas condições de limpeza, as instalações do Contratante.
- 3.17. Na ocorrência de problemas eletromecânicos, como: substituição de peças, impossibilidade de funcionamento de equipamento, a Contratante solicitará à Contratada o correspondente conserto por telefone, correio eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação, caso essa ainda não o tenha providenciado.
- 3.18. A Contratada deverá atender ao chamado técnico em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, mediante envio de profissional devidamente identificado.
- 3.19. Caso seja necessário o remanejamento de equipamento para o atendimento dos serviços contratados, será feita a desinstalação da máquina e sua reinstalação em outro ponto da unidade, sem que isso implique em nenhum custo adicional a Contratante.

## DOS PRAZOS E DOS PROCEDIMENTOS DA INSTALAÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

- 3.20. A empresa vencedora da deverá providenciar a entrega, a instalação e a colocação em pleno e perfeito funcionamento do equipamento descrito em sua proposta de preço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão e envio da Nota de Empenho.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

4.1. Não serão exigidos requisitos de sustentabilidade além daqueles eventualmente inseridos na descrição do objeto.

##### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não há indicação de marcas ou modelos

##### Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há vedação da utilização de marca/produto na execução do serviço

##### Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não há exigência de carta de solidariedade.

##### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo fato de o risco de descontinuidade na prestação do serviço não comprometer as atividades-fim desta Faculdade.

##### Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho se encontra descrita no item 3 deste Termo de Referência.

##### Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na Unesp – Faculdade de Medicina – Câmpus de Botucatu, no Departamento de Neurologia, Psicologia e Psiquiatria.

##### Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas descritas no item 3 deste Termo de Referência.

##### Materiais a serem disponibilizados



5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritas no item 3 deste Termo de Referência.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Emissão e envio da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada poderá designar formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### **Fiscalização**

6.8. A execução dos serviços deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17);

6.10. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II)

### Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

### Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

### Indicador de Qualidade 01 - Funcionamento dos Equipamentos

| ITEM       | DESCRIÇÃO                                 |
|------------|---|
| Finalidade | Garantir o funcionamento dos equipamentos |

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Meta                             | Manutenção, substituição e remanejamento de máquinas  |
| Forma de Acompanhamento          | Fiscal do contrato  |
| Periodicidade                    | Mensal  |
| Mecanismo de cálculo das sanções | Para cada dia útil em que o equipamento fique indisponível em decorrência de Manutenção, substituição e remanejamento de máquinas, a Contratada fica sujeita à aplicação de 4% (quatro por cento) de glosa. |

### Indicador de Qualidade 02 - Entrega de Insumos

| ITEM                             | DESCRIÇÃO  |
|----------------------------------|--|
| Finalidade                       | Entrega dos insumos  |
| Meta                             | Entrega de insumos de boa qualidade e em quantidade suficiente   |
| Forma de Acompanhamento          | Fiscal do contrato   |
| Periodicidade                    | Mensal   |
| Mecanismo de cálculo das sanções | Para cada dia de atraso na entrega dos insumos e/ou atraso na substituição de insumos rejeitados pela fiscalização, a Contratada fica sujeita à aplicação de 4% (quatro por cento) de glosa por indisponibilidade do fornecimento de cafés preparados. |

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário mensal.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008..

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais) para 06 meses de vigência, conforme custo unitário apostado no item 1 deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O cometimento de infrações sujeita o contratado às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e Portaria UNESP nº 135, de 20 de dezembro de 2023, Anexo I deste Termo de Referência.

---

**Departamento de Neurologia, Psicologia e Psiquiatria**

## ANEXO I

PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133-2021 no âmbito da UNESP.*

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal 14.133-2021, expede a seguinte Portaria:

### Capítulo I - Das Disposições Preliminares

**Artigo 1º** - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

### Capítulo II - Das Definições

**Artigo 2º** - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal 14.133-2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV - Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V - Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 UFESPs.

VI - Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

### Capítulo III - Das Infrações

**Artigo 3º** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133-2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei 12.846, de 1-8-2013](#)

### Capítulo IV - Das Sanções

#### Seção I - Das Espécies de Sanções

**Artigo 4º** - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal 14.133-2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º - A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º - Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º - Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal 14.133-2021.

## Seção II - Da Sanção de Advertência

**Artigo 5º** - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## Seção III - Da Sanção de Multa

**Artigo 6º** - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - multa compensatória de 10% do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - multa compensatória de 20% do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - multa compensatória de 30% do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - multa contratual de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) multa de mora de 0,3%, calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) multa de mora de 0,4% calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

**§1º** - Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**§2º** - As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

**§3º** - A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% do valor contratado.

**§4º** - Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

**§5º** - As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

1. descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
2. compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
3. cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
4. cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

**§6º** - Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

**§7º** - No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

**§8º** - A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1. após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados;
2. a contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;
3. a contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

**§9º** - O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

#### **Seção IV - Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 7º** - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 anos.

**Parágrafo único** - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

#### **Seção V - Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**

**Artigo 8º** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

#### **Seção VI - Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções**

**Artigo 9º** - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal 14.133-2021.

**Artigo 10** - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado;

II - as sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada;

III - a Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133-2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal 12.846, de 1-8-2013;

IV - a extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal 9.830-2019;

V - para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal 4.657-1942, modificada pela Lei 13.655-2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal 9.830-2019 que o regulamenta.

#### **Seção VII - Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções**

**Artigo 11** - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

**Parágrafo único** - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177-1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

## Seção VIII - Dos Cadastros e Comunicações

**Artigo 12** - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

**Artigo 13** - No prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**Parágrafo único** - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei 14.133-2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

**Artigo 14** - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## Capítulo V - Das Disposições Finais

**Artigo 15** - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 16** - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

**Artigo 17** – Permanecem regidos pela Portaria UNESP 6, de 13-1-2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei 8.666-1993 ou da Lei 10.520-2002.

**Artigo 18** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Proc. 1723-2021-Runesp)

Pub. DOE nº 139, de 21/12/2023, p. 75





**Processo nº: 521/2024-FM**

**Assunto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ**

**Despacho nº 38/2024-DFM**

No uso de minhas atribuições legais, conferidas pelo Capítulo II, Seção IV, Artigo 9º da Portaria Unesp nº 136/2023, nos termos do artigo 9º da Lei Federal 14.133-2021 e do Parecer Referencial nº 01/2024-AJ, e, conforme instrução processual da Seção Técnica de Materiais, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, sem disputa, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Estadual n. 68.304/2024, objetivando a prestação de serviço locação de máquina de café, bem como **AUTORIZO** a despesa decorrente, no valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais), à favor da empresa CAFÉ TESOURO LTDA.

DECLARO que na instrução processual foram cumpridos todos os requisitos exigidos no Parecer Referencial nº 01/2024-AJ, de 30/01/2024.

Botucatu, 12 de abril de 2024.

**Prof. Titular Carlos Magno Castelo Branco Fortaleza**  
**Diretor da Faculdade de Medicina**

Assinado eletronicamente por:

\* Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho (\*\*\*.128.497-\*\*) em 25/09/2024 15:16:53 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/000a3b7e-e483-4fc9-824d-81fe67a7542d>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 8. Pesquisa de Mercado nº 993/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dca1807c-a0c4-4f95-96d0-b0b39bea79f1>

|              |                                   |
|--------------|-----------------------------------|
| Espécie/Tipo | Pesquisa de Mercado               |
| Número       | 993/2024                          |
| Assunto      | PNCP - contratação direta 43/2024 |
| Restrições   | "Interno"                         |

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 43/2024

Última atualização 19/07/2024

**Local:** Nova Europa/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA EUROPA **Unidade compradora:** 2 - MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art, 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 19/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 71989982000134-1-000058/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

## Objeto:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DESTINADOS AO PAÇO MUNICIPAL E GABINETE DO

 Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Informação complementar:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DESTINADOS AO PAÇO MUNICIPAL E GABINETE DO PREFEITO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 29.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 29.800,00

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição  | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|--|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ AUTOMÁTICA MULTIBEBIDAS   | 12         | R\$ 350,00              | R\$ 4.200,00         |          |
| 2      | CAFÉ TORRADO EM GRÃOS  | 140        | R\$ 65,00               | R\$ 9.100,00         |          |
| 3      | CHOCOLATE EM PÓ  | 90         | R\$ 65,00               | R\$ 5.850,00         |          |
| 4      | LEITE EM PÓ  | 90         | R\$ 65,00               | R\$ 5.850,00         |          |
| 5      | LOCAÇÃO DE 2 MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO AUTOMÁTICA COM MOEDOR, COMPARTIMENTO PARA CAFÉ EM GRÃOS COM CAPACIDADE PARA 0,5KG, RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, COM SELETOR DE INTENSIDADE DO CAFÉ DE 3 NÍVEIS | 12         | R\$ 400,00              | R\$ 4.800,00         |          |

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página



Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14,133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

Rua 15 de Novembro, 75 – CEP 14.920-000 – Nova Europa – SP  
CNPJ 71.989.982/0001-34 – Fone: (16) 3387-9411

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 43/2024 PROCESSO 77/2024

LUIZ CARLOS DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos da dispensa nº **43/2024**, em especial, o parecer técnico e dispensa de parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa **PATRICIA R LOMBARDI ZANUCOLI – ME**, inscrita no CNPJ 11.525.400/0001-37, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DESTINADOS AO PAÇO MUNICIPAL E AO GABINETE DO PREFEITO**, pelo valor global de **R\$ 29.800,00** (Vinte e nove mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por:

\* Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho (\*\*\*.128.497-\*\*) em 25/09/2024 15:17:20 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dca1807c-a0c4-4f95-96d0-b0b39bea79f1>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 9. Pesquisa de Mercado nº 995/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8616d92-5365-4da0-86f9-7dfe0025026e>

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| Espécie/Tipo | Pesquisa de Mercado |
| Número       | 995/2024            |
| Assunto      | edital TCE SP       |
| Restrições   | "Interno"           |



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/23**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO DE INSUMOS, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**SEI - PROCESSO nº 3481/2023-18**

**OFERTA DE COMPRA nº 020101000012023OC00042**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2023, 10h.**

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração** usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta, neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM - SEI - PROCESSO nº 3481/2023-18**, objetivando a **prestação de serviços de locação de máquinas de café e bebidas quentes, incluindo instalação, abastecimento de insumos, limpeza, manutenção preventiva e corretiva**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 6/20 (DOE de 19/09/20), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**VISTORIA: Não é obrigatória.** O licitante interessado em participar deste certame poderá realizar vistoria para verificação do local de instalação das máquinas, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à Diretoria de Serviços, através dos telefones: (11) 3292-3450 / 3292-3321.



## 2 - PARTICIPAÇÃO

**2.1- Somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

**2.1.1-** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

**2.1.2-** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**2.2-** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**2.5-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6-** Para **participação no certame e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, prevista neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

**2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**
- d) **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**
- e) **Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**
- f) **Que estejam em regime de recuperação extrajudicial;**
- g) **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e que não possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.**

### 3 - PROPOSTA

**3.1-** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2-** A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

**3.2.1- Preço total mensal da contratação**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**3.3-** O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**3.4-** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**3.5-** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**3.6-** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

#### 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

##### 4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.





- g) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- h) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;**
- i) A empresa não se encontra em regime de recuperação extrajudicial.

## 4.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.2.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

## 5 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1-** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**5.2.1-** Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;



- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- d) Do **licitante não considerado**, nos termos da lei, **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que não possua tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.

**5.2.2-** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

**5.2.3-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

**5.2.4-** O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3-** Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4-** Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

**5.4.1-** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, **a redução mínima no valor de R\$ 41,00** (quarenta e um reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

**a.1)** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total mensal da contratação**.

**5.4.2-** A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**;

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a **duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente**, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.3-** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:



- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.4-** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

**5.5- Encerrada a etapa de lances**, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

**5.5.1-** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.6- O Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.7-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

**5.7.1-** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos;

**5.7.2-** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

**5.8- Considerada aceitável a oferta** de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo de habilitação**, conforme o Item 6 deste Edital.

**5.9- Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

## **6- DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante



consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

- b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c)** O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolha o arquivo e clique em “abrir”**);
- c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.4 bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d)** Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e)** Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio do Protocolo Digital ou por Correspondência:**

- **PROCOLO DIGITAL:** <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:

[https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro\\_usuario.xhtml](https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml)

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Licitação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI;

- **CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à **Comissão Permanente de Licitação do TCESP** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000.



**Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública**, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

**e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br)), ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;**

**f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**f.2) A não regularização da documentação** no prazo previsto na alínea “f.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

**g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

**h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.**

**6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço,

negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 7 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Divulgado o vencedor o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **interpor recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- **Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Av. Rangel Pestana, 315 - 15º andar, Prédio Sede, Centro, São Paulo - SP, e-mail: [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br).

7.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio do PROTOCOLO DIGITAL: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.4- A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- **Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita pela **totalidade do objeto**.

## 8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**8.2-** A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**8.2.1- Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**8.2.2- Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**8.3-** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 9 - CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**9.1.1-** A adjudicatária será cientificada da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento “Modelo Arquivo Declarações” anexo ao Edital**;

**9.1.2-** A adjudicatária deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Contratos – DCP-1, pelos telefones (11) 3292-3359 / 3292-3765, e-mail: [dcp1@tce.sp.gov.br](mailto:dcp1@tce.sp.gov.br)**.

**9.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo, e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### 9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

- a) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) **Prestação de Caução em Garantia.** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

**c.1) Caução em dinheiro:** a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**c.2) Títulos da dívida pública;**

**c.3) Seguro-garantia ou fiança bancária,** na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

**10.1-** As disposições sobre a execução dos serviços, pagamento e reajuste estão dispostas no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que integram este Edital como anexos.

## 11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 6.1, alínea “e” do Edital.**

11.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>) e no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP, na relação de apenas deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2020, e no sítio [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/23 TCESP**

**I. DO OBJETO**

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas de café e bebidas quentes, incluindo instalação, abastecimento de insumos, limpeza, manutenção preventiva e corretiva.

**II. DA JUSTIFICATIVA**

2. A contratação proposta justifica-se por ofertar estrutura adequada aos servidores e visitantes do TCE-SP, enquanto usuários e frequentadores dos espaços coletivos, tendo em vista o caráter de convivência e integração que essas áreas imprimem.

**III. DOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

3. Os equipamentos serão instalados pela CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, conforme Quadro I a seguir.

Quadro I – Tipos de equipamentos, quantitativos e locais de instalação

| Equipamento                     | Quant. | Local                            | Endereço   |
|---------------------------------|--------|----------------------------------|--|
| De Alto Porte<br>(alta demanda) | 02     | SEDE DO TCESP<br>(Copa coletiva) | São Paulo/SP:<br>Av. Rangel Pestana, nº 315 Centro<br>CEP 01017-906. |

4. Todas as despesas, encargos e riscos decorrentes da entrega e instalação das máquinas, tais como transporte, embalagens, dentre outros, correrão por conta da CONTRATADA.
5. As máquinas serão consideradas entregues e instaladas após a aferição do seu perfeito funcionamento pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, que atestará tal fato através da emissão do Atestado de Recebimento.

6. Caso haja necessidade de remanejamento do local de instalação das máquinas dentro do endereço descrito no Quadro I acima, a CONTRATADA deverá ser comunicada com, no mínimo, 10 dias de antecedência, para que providencie o deslocamento dos equipamentos para o novo local, em dia e horário acordados com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

#### IV. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

7. As máquinas de café e bebidas quentes deverão ser automáticas, possuir autonomia de pelo menos 400 doses (sem necessidade de reabastecimento), possuir sistema “self-service” e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.
8. As máquinas deverão possuir, no mínimo, 5 reservatórios para insumos, sendo um para café em grãos, a serem moídos na hora, e os demais para insumos solúveis para o fornecimento das bebidas.
9. Todos os equipamentos deverão ser máquinas novas ou seminovas em bom estado, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, de modo a garantir um bom padrão de qualidade na prestação dos serviços.
10. As máquinas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, com gabinete de apoio, se necessário, conforme especificações do Quadro II a seguir:

Quadro II – Características das máquinas

| Item | Característica        | Descrição  |
|------|-----------------------|--|
| 1    | Estimativa de consumo | Quantidade contratual estimada de 30.000 doses, para cada período de 12 meses  |
| 2    | Insumos               | Capacidade para armazenar, no mínimo, 05 insumos: café em grãos; leite em pó; chocolate em pó; açúcar; e chá   |
| 3    | Conservação           | Os insumos deverão ser armazenados em compartimentos próprios devidamente fechados. Os produtos processados deverão ser mantidos em reservatórios apropriados das máquinas |
| 4    | Tipos de bebidas      | Capacidade para produção das seguintes bebidas:<br>- Café Espresso;<br>- Café com Leite;<br>- Chocolate;<br>- Cappuccino; e,<br>- Chá.                                     |



|    |                             |   |
|----|-----------------------------|---|
| 5  | Fornecimento de açúcar      | Opção de controle de dosagem de açúcar nas bebidas (adição e exclusão)  |
| 6  | Alimentação                 | Água mineral com galão interno e/ou previsão para alimentação na rede hídrica (consta infraestrutura no local de instalação)        |
| 7  | Voltagem                    | 110V ou 220V  |
| 8  | Dispensadores               | Dispensadores automáticos de copos, com capacidade mínima para 400 copos de 160ml, e mexedores                                      |
| 9  | Eliminação de resíduos      | Dispositivos automáticos de eliminação de resíduos sólidos e líquidos, com sistema de autolavagem à temperatura mínima de 97º graus |
| 10 | Operação                    | Todas as fases de preparação das bebidas deverão ser automatizadas  |
| 11 | Controle de consumo/usuário | Controle de consumo por meio de smart card do tipo MIFARE, com possibilidade de limitação do número de doses por usuário            |
| 12 | Controle de doses           | Possuir medidor para o controle das doses efetivamente consumidas, por meio de mecanismo de doses inviolável                        |

## V. DO CONSUMO E DA MEDIÇÃO

11. A quantidade contratual estimada a ser fornecida pela CONTRATADA é de 30.000 doses, para cada período de 12 meses.

11.1. O CONTRATANTE garantirá à CONTRATADA uma franquia mensal de 1.250 doses.

12. Após o término da competência mensal, a CONTRATADA deverá emitir a Medição dos Serviços do período, discriminando a quantidade de doses franqueadas e a quantidade de doses excedentes consumidas em cada máquina, que será utilizada para a autorização da emissão da nota fiscal/fatura.

12.1. O valor das doses excedentes deverá ser o mesmo da dose abrangida pela franquia.

12.2. A medição será realizada por dose efetivamente consumida, com aferição do medidor interno do equipamento, por meio do responsável designado pela CONTRATADA e na presença de representante do

CONTRATANTE.

13. Para fins de apuração de doses excedentes, haverá a compensação entre a quantidade de consumo apurada em cada uma das máquinas, devendo ser considerada a quantidade total de doses/mês.

## VI. DOS INSUMOS

14. Para a preparação das bebidas deverão ser consideradas as quantidades mínimas de insumos por dose, conforme Quadro III, e/ou quantidade que atinja um padrão de qualidade aprovado pelo CONTRATANTE.

- 14.1. As bebidas fornecidas deverão obedecer à dosagem compatível com a consistência do produto final, evitando que fiquem aguadas ou ralas.

Quadro III – Dosagem de insumo/produto

| Item | Produto           | Dosagem mínima de insumo/produto                               |
|------|-------------------|--|
| 1    | Café Expresso     | 07 gramas  |
| 2    | Café com leite    | 07 gramas de café e 10 gramas de leite                         |
| 3    | Chocolate quente  | 18 gramas de chocolate   |
| 4    | <i>Cappuccino</i> | 07 gramas de café, 07 gramas de leite e 07 gramas de chocolate |
| 5    | Chá               | 11 gramas  |

15. A CONTRATADA deverá ofertar 03 (três) opções/sabores de chá, entre os quais o CONTRATANTE irá optar por 1 (um) sabor para fornecimento.
16. O leite em pó a ser fornecido deverá ser do tipo integral instantâneo.
17. Deverão ser fornecidos copos **descartáveis e biodegradáveis** e palhetas (mexedores) em quantidade suficiente para atendimento da demanda do CONTRATANTE e em material resistente à temperatura das bebidas.
- 17.1. Os copos deverão ser compatíveis com as máquinas e adaptados ao seu perfeito funcionamento, de forma que não agarrem nos dispensadores.
- 17.2. Caso a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO constate que os dispensadores automáticos de copos das máquinas não estão



funcionando de forma adequada, a CONTRATADA deverá disponibilizar a opção de utilização de dispensadores externos (a serem fornecidos pela própria CONTRATADA), com adaptação da máquina para que fique indicado, de forma clara, onde o usuário deverá posicionar os copos no momento da utilização.

18. Os insumos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de primeira qualidade com aprovação da ABIC – Associação Brasileira das Indústrias de Café e da ABIA – Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos.
19. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagem original, devidamente lacrados, com discriminação da marca e com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
20. A CONTRATADA deverá assegurar o devido abastecimento da máquina de modo a evitar a falta de insumos para o seu adequado funcionamento.
21. Na ocorrência de falta de qualquer insumo, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a respectiva reposição.
22. O abastecimento dos insumos deverá ser realizado com periodicidade **diária**, de segunda a sexta-feira, sempre no mesmo horário, que poderá ser entre 8h e 9h ou entre 16h e 17h.
  - 22.1. Poderá haver flexibilização do prazo de abastecimento em razão da capacidade de armazenamento da máquina ou em dias em que não houver expediente nas dependências do CONTRATANTE, desde que previamente acordado com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.
  - 22.2. Durante de recesso do Tribunal, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO poderá solicitar que as máquinas sejam esvaziadas, higienizadas e todos os insumos recolhidos, de modo a evitar a propagação de pragas nesse período.
23. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo insumos utilizados para abastecimento, copos, água mineral (quando em galão), limpeza/higienização e manutenção das

máquinas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**23.1.** As máquinas que utilizarem reservatório de água deverão ser equipadas com os respectivos gabinetes para acomodação de galões de água mineral, cujo fornecimento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**23.2.** No caso de ser utilizada alimentação de água mineral por acoplamento à rede hídrica, deverão ser utilizados elementos filtrantes, de propriedade de carvão ativado, sendo a substituição periódica de responsabilidade da CONTRATADA.

## VII. DA MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO DAS MÁQUINAS

**24.** A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza e os demais ajustes necessários para o bom funcionamento das máquinas com periodicidade diária, de segunda a sexta-feira, sempre no mesmo horário, que poderá ser entre 8h e 9h ou entre 16h e 17h.

**24.1.** Poderá haver flexibilização deste prazo em dias em que não houver expediente nas dependências do CONTRATANTE ou por outras razões devidamente justificadas, desde que previamente acordado com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

**24.2.** Diariamente, caso o técnico responsável pela manutenção constate que a máquina está fora de serviço, deverá registrar em relatório o problema ocorrido.

**25.** Deverá ser realizada a dedetização (com gel) e higienização total das máquinas, com periodicidade a ser estabelecida pelo CONTRATANTE, conforme recomendações da ANVISA e demais entidades reguladoras.

**26.** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais manutenções/substituições necessárias para garantir a continuidade da prestação de serviços.



Quadro V – Pontuação no Caso de Descumprimento

| Item | Ocorrência   | Pontuação                           |
|------|--|-------------------------------------|
| 1    | Deixar de realizar as manutenções diárias, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou prévio acordo com a Comissão de Fiscalização  | 01 por ocorrência e por equipamento |
| 2    | Deixar de efetuar atendimento emergencial, no prazo previsto, para manutenção/substituição de equipamento que apresentar defeito, salvo motivo de força maior ou caso fortuito | 01 por dia excedente                |
| 3    | Realizar o abastecimento das máquinas em prazo superior ao previsto, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou prévio acordo com a Comissão de Fiscalização                | 01 por dia excedente                |
| 4    | Realizar a entrega de pedidos complementares em prazo superior ao previsto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito   | 01 por dia excedente                |
| 5    | Não manter a qualidade dos insumos, equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços   | 05                                  |

## X. DA PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

30. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato do contrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP** (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), os seguintes documentos:

30.1. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o CONTRATANTE, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

30.2. Relação de colaboradores alocados na prestação dos serviços, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os documentos pertinentes deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador. Referida relação deverá ser encaminhada com a documentação de cada integrante.

30.3. Relação dos equipamentos que serão alocados nas dependências do CONTRATANTE.

## XI. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

31. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data indicada





pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**, com eficácia após a publicação de seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP** (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>);

**31.1.** A Autorização para Início de Serviços será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

**32.** A data indicada na **Autorização para Início dos Serviços** será o marco inicial para a contagem das doses consumidas e da franquia mensal, que deverá ser cobrada proporcionalmente no primeiro e último mês da execução do contrato.

**33.** As máquinas deverão ser entregues, instaladas e estar em perfeitas condições de funcionamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**33.1.** A entrega das máquinas deverá ser previamente agendada junto à **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, dentro do prazo estabelecido neste item.

**33.2.** Será emitido **Atestado de Recebimento** em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da finalização da instalação dos equipamentos, indicando expressamente a data em que foram concluídos todos os testes necessários para o início do uso das máquinas, devendo o contador de doses ser zerado nesta ocasião, na presença da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**.

**XII. CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC), QUANTIDADE, PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO E REDUÇÃO MÍNIMA**

| Item  | Código BEC (*) | Qtde. | Unidade | Descrição Resumida, conforme Catálogo BEC (**)  | Preço Total Mensal estimado (R\$) | Redução mínima entre lances (R\$) |
|-------|----------------|-------|---------|---|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Único | 156353         | 12    | Mês     | Prestação de serviços de locação de máquinas de café e bebidas quentes, incluindo instalação, abastecimento de insumos, limpeza, manutenção preventiva e corretiva. | 5.500,00                          | 41,00                             |

*(\*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito neste Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.*

*(\*\*) Para especificações detalhadas, consultar este Termo de Referência.*

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, quando for o caso) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO DE INSUMOS, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_ e CPF nº \_\_\_, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ (em recuperação judicial, quando for o caso) inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 26/23, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do **SEI - Processo nº 3481/2023-18**, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1- Prestação de serviços de locação de máquinas de café e bebidas quentes, incluindo instalação, abastecimento de insumos, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.**

**1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:**

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 26/23 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 26/23.

**1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**1.4- O regime de execução** deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

**1.5- Local de execução dos serviços:**

**Prédio sede:** Av. Rangel Pestana, nº 315 – Centro - CEP 01017-906, São Paulo/SP.

## CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS

**2.1- O valor total** do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**2.2- A despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.19.

## CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

**3.1- Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**, com eficácia após a publicação de seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP** (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>);

**3.2- A Autorização para Início dos Serviços será expedida** pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da publicação do extrato do contrato no DOE-TCESP;

**3.3- O prazo de execução** dos serviços é de **12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** de seu vencimento.

**3.4- As prorrogações** do prazo de execução serão formalizadas mediante da celebração de termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8666/93.

**3.5- A não prorrogação** do prazo da vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

**3.6-** Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, FATURAMENTO E SANEAMENTO DE** **IRREGULARIDADES**

**4.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços (AIS)** e os **Atestados de Recebimento das máquinas e de Realização dos Serviços**;

**4.2-** A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias corridos** da publicação do extrato deste contrato no DOE-TCESP, os seguintes documentos:

- a) Carta de preposição, conforme modelo acordado com o **CONTRATANTE**, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;
- b) Relação de colaboradores alocados na prestação dos serviços, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os documentos pertinentes deverão ser encaminhados com **2 (dois) dias úteis** de antecedência à apresentação do novo colaborador. Referida relação deverá ser encaminhada com a documentação de cada integrante;
- c) Relação dos equipamentos que serão alocados nas dependências do **CONTRATANTE**.

**4.3-** A data indicada na **Autorização para Início dos Serviços** será o **marco inicial para a contagem das doses consumidas e da franquia mensal**, que deverá ser cobrada proporcionalmente no primeiro e último mês da execução do contrato.

**4.4-** As máquinas deverão ser entregues, instaladas e estar em perfeitas condições de funcionamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**4.4.1-** A entrega das máquinas deverá ser previamente agendada junto à **Comissão de Fiscalização**, dentro do prazo estabelecido neste item;

**4.4.2-** Será emitido o **Atestado de Recebimento das máquinas** em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da finalização da instalação dos equipamentos, indicando expressamente a data em que foram concluídos todos os testes necessários para o

início do uso das máquinas, devendo o contador de doses ser zerado nesta ocasião, na presença da **Comissão de Fiscalização**.

**4.5-** O abastecimento dos insumos deverá ser realizado com periodicidade **diária**, de segunda a sexta-feira, sempre no mesmo horário, que poderá ser entre 8h e 9h ou entre 16h e 17h, nos termos do item VI.22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**4.6-** Todos os produtos deverão ser entregues em embalagem original, devidamente lacrados, com discriminação da marca e com validade mínima de **6 (seis) meses** a partir da data de entrega.

**4.7-** A **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza e os demais ajustes necessários para o bom funcionamento das máquinas, nas condições estabelecidas no item VII do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**4.8-** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os procedimentos descritos no **item V** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**4.9-** Após o término da competência mensal, a **CONTRATADA** deverá emitir a Medição dos Serviços do período, discriminando a quantidade de doses franqueadas e a quantidade de doses excedentes consumidas em cada máquina, que será utilizada para a autorização da emissão da nota fiscal/fatura;

- a) O valor das doses excedentes deverá ser o mesmo da dose abrangida pela franquia;
- b) A medição será realizada por dose efetivamente consumida, com aferição do medidor interno do equipamento, por meio do responsável designado pela **CONTRATADA** e na presença de representante do **CONTRATANTE**;
- c) Para fins de apuração de doses excedentes, haverá a compensação entre a quantidade de consumo apurada em cada uma das máquinas, devendo ser considerada a quantidade total de doses/mês.

**4.10-** Nos termos do **item IX** do Termo de Referência - Anexo I do Edital, os serviços prestados serão objeto de avaliação mensal, ficando autorizado o **CONTRATANTE**, com base na avaliação, a efetuar **glosas** no respectivo pagamento mensal, de acordo com o grau de pontuação e sua correspondência, conforme Quadros IV e V do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato;

- a) A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, **a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis**;
- b) O **valor dos pagamentos** será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, conforme apuração prevista na cláusula 4.9, **descontadas as importâncias** relativas às quantidades de serviços não

aceitas e glosadas, pela **Comissão de Fiscalização**, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

**c) A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.**

**4.11-** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores mensais apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, o valor aprovado, e autorizará a emissão das correspondentes notas fiscais/faturas.

**4.12-** Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para a emissão do **Atestado de Realização dos Serviços**.

**a) A emissão do(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**4.13-** Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

**4.13.1-** As **irregularidades** deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, **exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente**, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**4.13.2-** Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;

**a) Os pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1-** Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato.

**5.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada

monetariamente.

**5.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias** contados do recebimento da referida notificação.

**5.4-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEXTA** **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

**6.1-** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

**6.2-** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**6.3-** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1-** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

**7.2-** Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

**7.3-** Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.



**7.4-** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**.

**7.5-** Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**7.6-** Responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e riscos decorrentes da entrega e instalação das máquinas, tais como transporte, embalagens, dentre outros.

**7.7-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo insumos utilizados para abastecimento, copos, água mineral (quando em galão), limpeza/higienização e manutenção das máquinas.

**7.8-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**7.9-** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**7.10-** Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

**7.11-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

## **CLÁUSULA OITAVA** **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**8.2-** Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

**8.3-** Cumprir os prazos fixados para emissão dos **Atestados de Recebimento das máquinas e de Realização dos Serviços**.

**8.4-** Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

## CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

**9.1-** O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, por intermédio de depósito no Banco do Brasil S/A, em até **15 (quinze) dias** após a emissão do “**Atestado de Realização dos Serviços**” pelo gestor e **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, referente ao mês vencido.

**9.2-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**9.3-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem, somente após a regularização dessa documentação.

**9.4-** Quando da **emissão da nota fiscal/fatura**, a **CONTRATADA** deverá **destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”**. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

**9.4.1-** O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente;

**9.4.2-** O **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN** é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**9.5-** Constitui **condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”**, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

**9.6-** Conforme legislação vigente, ficam **obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**9.7-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá **apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial**.

**9.8-** A **não apresentação da comprovação** de que trata a **cláusula anterior assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**9.9-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como

juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**9.10-** Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

### CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTE

**10.1-** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

**Onde:**

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>o</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>o</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**10.2-** A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**11.1-** As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO E SANÇÕES

**12.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir

unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos **79 e 80 do mesmo diploma legal**.

**12.2-** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**12.3-** No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**12.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**12.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**12.6-** No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO

**13.1-** O **foro competente** para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o **Foro Central da Capital do Estado de São Paulo**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

**Testemunhas**

**ANEXO III - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES  
(FASE HABILITAÇÃO)  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/23- TCESP**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

**c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;**

**d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>);**

**e) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**f) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;**

**g) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;**

**h) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de**

**Referência – Anexo I deste Edital. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;**

i) Que a empresa não se encontra em regime de recuperação extrajudicial.

São Paulo, ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....  
E-mail.....

**ANEXO IV**  
**ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.  
TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

**RESOLVE**

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como **CONTRATANTE**.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa **CONTRATADA**.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovações de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à **CONTRATADA**, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra **CONTRATADA**.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A **CONTRATADA** providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela **CONTRATADA**, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO V RESOLUÇÃO Nº 6/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

**Considerando** a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

**Considerando** o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

**Considerando** as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

**Art. 2º.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitadas o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º** - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

**§ 3º** - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

**§ 4º** - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

**I** – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

**II** - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

**a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



**b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

**c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

**III** – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

**a)** aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**IV** – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**V** – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**§ 2º** - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

**§ 2º** - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

**Art. 5º.** O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

**Art. 6º.** O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 7º.** As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

**I** – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

**II** – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

**III** – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

**IV** - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

**V** – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

**§ 1º** – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a

quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

**§ 2º** - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

**§ 3º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

**§ 5º** - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

**§ 6º** - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

**§ 7º** - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

**Art. 8º.** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

**Art. 9º.** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

**Art. 10.** As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

**Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

**Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

Assinado eletronicamente por:

\* Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho (\*\*\*.128.497-\*\*) em 25/09/2024 15:17:42 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8616d92-5365-4da0-86f9-7dfe0025026e>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 10. Cotação de Preços nº 2063/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/442bc487-0b1d-4e84-b44a-cbd086b915ec>

|              |                                   |
|--------------|-----------------------------------|
| Espécie/Tipo | Cotação de Preços                 |
| Número       | 2063/2024                         |
| Assunto      | cotação junto com os fornecedores |
| Restrições   | "Interno"                         |

## PROPOSTA DE PREÇO

À SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com sede na Rua Visconde de Rio Branco, nº 11 – Ponta D’Areia – Niterói – RJ Cep.: 24.020-000, referente ao Termo de Referência como o objeto a contratação de empresa especializada em locação de 6(seis) máquinas de café expresso com fornecimento de 24kg de grãos mensais.

**Processo Administrativo nº: 9900086397/2024.**

**Razão Social:** SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA - **CNPJ:** 50.264.964/0001-15

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 3060814 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12.824.769

**ENDEREÇO:** AV. QUINTINO BOCAIUVA, 365, sl -105

**BAIRRO:** SÃO FRANCISCO - **CEP:**24.360-022

**CIDADE:** NITERÓI - **ESTADO:** RIO DE JANEIRO - **TELEFONE:** (21)9971-4424

**E-MAIL:**[CONTATO@SUPPLYCORPSOLUTIONS.COM](mailto:CONTATO@SUPPLYCORPSOLUTIONS.COM)/ [SUPPLYCORPSOLUTIONS@GMAIL.COM](mailto:SUPPLYCORPSOLUTIONS@GMAIL.COM)

| Item | Descrição   | Prazo    | Valor mensal. | Valor Anual         |
|------|---|----------|---------------|---------------------|
| 01   | Locação de 06 (seis) unidades, com as seguintes características: Máquina automática de café em grãos; voltagem de 127V/220V; com produção de doses únicas e regulagem intermitente de quantitativo; com manutenção preventiva e corretiva inclusa.<br><br>Com fornecimento de grãos de café, com as seguintes características: Entrega fracionada em 24kg por mês; os pacotes contendo 1kg cada; pacote de café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa; marca América, Iguazu ou similar; contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA); possuindo a certificação do Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC);<br>Prazo: 12 meses. | 12 meses | R\$4.890,00   | R\$58.680,00        |
|      |   |          | <b>TOTAL:</b> | <b>R\$58.680,00</b> |

Valor total: **R\$ 58.680,00(cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).**

 Av. Quintino Bocaiuva,  
365, Sala 105 - São Francisco  
Niterói, Rio de Janeiro  
 (21) 99928-4424

• CEP: 24.360-022  
• CNPJ: 50.264.964/0001-15  
• IM: 3060814 - IE: 12.824.769  
✉ [contato@supplycorpsolutions.com.br](mailto:contato@supplycorpsolutions.com.br)

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói/RJ, 29 de agosto de 2024.

  
Camilla Leonardo Costa Cunha  
Diretora

 Av. Quintino Bocaiuva,  
365, Sala 105 - São Francisco  
Niterói, Rio de Janeiro  
 (21) 99928-4424

• CEP: 24.360-022  
• CNPJ: 50.264.964/0001-15  
• IM: 3060814 - IE: 12.824.769  
✉ contato@supplycorpsolutions.com.br



## PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL:** SUDESTE SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.196.665/0001-64  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 3027100  
**ENDEREÇO:** Travessa Serrão, nº 11  
**BAIRRO:** Fonseca **CEP:** 24120-058  
**CIDADE:** Niterói - **ESTADO:** RJ  
**TELEFONE:** 21 99452-9868  
**E-MAIL:** [sudestesolucoesrj@gmail.com](mailto:sudestesolucoesrj@gmail.com)

À Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, através de processo administrativo nº 9900086397/2024, segue abaixo proposta:

| Item          | Descrição  | Prazo    | Valor mensal. | Valor Anual         |
|---------------|--|----------|---------------|---------------------|
| 01            | Locação de 06 (seis) unidades, com as seguintes características:<br>Máquina automática de café em grãos; voltagem de 127V/220V; com produção de doses únicas e regulagem intermitente de quantitativo; com manutenção preventiva e corretiva inclusa.<br>Com fornecimento de grãos de café, com as seguintes características: Entrega fracionada em 24kg por mês; os pacotes contendo 1kg cada; pacote de café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa; marca América, Iguazu ou similar; contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA); possuindo a certificação do Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC);<br>Prazo: 12 meses. | 12 meses | R\$4.500,00   | R\$54.000,00        |
| <b>TOTAL:</b> |  |          |               | <b>R\$54.000,00</b> |

Valor total: **R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).**





## PROPOSTA COMERCIAL

À SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

Rua Visconde de Rio Branco, nº11 – Ponta D’Areia – Niterói- RJ.

**Objeto:** Locação de 06 (seis) máquinas de café, processo administrativo: 9900086397/2024.

| Item          | Descrição  | Prazo    | Valor mensal. | Valor Anual         |
|---------------|--|----------|---------------|---------------------|
| 01            | <p>Locação de 06 (seis) unidades, com as seguintes características:</p> <p>Máquina automática de café em grãos; voltagem de 127V/220V; com produção de doses únicas e regulagem intermitente de quantitativo; com manutenção preventiva e corretiva inclusa.</p> <p>Com fornecimento de grãos de café, com as seguintes características:</p> <p>Entrega fracionada em 24kg por mês; os pacotes contendo 1kg cada; pacote de café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa; marca América, Iguazu ou similar; contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA); possuindo a certificação do Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC);</p> <p>Prazo: 12 meses.</p> | 12 meses | R\$4.650,00   | R\$55.800,00        |
| <b>TOTAL:</b> |  |          |               | <b>R\$55.800,00</b> |

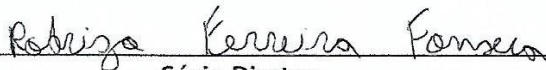
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Niterói, 29 de agosto de 2024.

CARIMBO PADRONIZADO – CNPJ

**35.710.233/0001-62**  
INOVA SOLUÇÕES EM  
ENGENHARIA E COMÉRCIO DE  
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

RUA IMBOASSU, Nº 232 - CASA 54  
BOAÇU - CEP: 24.465-220  
SÃO GONÇALO - RJ



Sócio Diretor

Rodrigo Ferreira Fonseca

RG: 26.757.284-0 / CPF: 149.244.407-36

Inscrição Municipal: 140372 / Inscrição Estadual: 11.62046.9

Assinado eletronicamente por:

\* Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho (\*\*\*.128.497-\*\*) em 25/09/2024 15:18:05 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/442bc487-0b1d-4e84-b44a-cbd086b915ec>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 11. Mapa de Cotação nº 34/2024/99 -  
SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS  
(26.1)**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d67b2f38-5eb4-41a5-8ea8-eb13faff6829>

|              |   |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Mapa de Cotação   |
| Número       | 34/2024/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1) |
| Assunto      | mapa de cotação   |
| Restrições   | "Interno"   |

## Termo de Peça Desconsiderada

|        |  |
|--------|--|
| Título | Mapa de Cotação nº 34/2024/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1) |
| Por    | Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho                                       |
| Em     | 01/10/2024 15:49:34  |
| Razão  | erro na somatória  |



---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 12. Despacho nº 99002919236295/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/047b3116-130e-4861-839d-53abc9376aa6>

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho            |
| Número       | 99002919236295/2024 |
| Assunto      | análise crítica     |
| Restrições   | "Interno"           |

## Termo de Peça Desconsiderada

|        |  |
|--------|--|
| Título | Despacho nº 99002919236295/2024        |
| Por    | Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho |
| Em     | 01/10/2024 15:49:11                    |
| Razão  | erro gramatical,                       |



---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 13. Termo de Referência nº 1859/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4340902f-ab80-4209-b0e5-eefe4b97af5d>

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| Espécie/Tipo | Termo de Referência |
| Número       | 1859/2024           |
| Assunto      | termo de referencia |
| Restrições   | "Interno"           |



## Termo de Peça Desconsiderada

|        |  |
|--------|--|
| Título | Termo de Referência nº 1859/2024       |
| Por    | Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho |
| Em     | 01/10/2024 15:50:13                    |
| Razão  | erro na somatória                      |



---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 14. Aviso de Publicação em Diário Oficial**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/789b3875-a33a-44a8-af40-43df7a253924>

|              |                                       |
|--------------|---------------------------------------|
| Espécie/Tipo | Aviso de Publicação em Diário Oficial |
| Número       |                                       |
| Assunto      | AVISO DE DISPENSA ELETRONICA          |
| Restrições   | "Interno"                             |

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

**EXTRATO Nº 026/2024** – Termo Aditivo nº 05/2024 ao Contrato nº 13/2020 – SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2020, relativo à contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e na cláusula segunda do contrato sem renúncia de reajuste contratual. Proc. Administrativo nº.: 9900042662/2024, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 14 de setembro de 2024, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses. **VERBA:** Fonte: 1.501.02, Programa de Trabalho nº. 260115.695.0138.4087 Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 460.801,06 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e um reais e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2024. **NOTA DE EMPENHO:** 002631/2024. **DATA DE EMPENHO:** 11/09/2024.

### EXTRATO Nº 027/2024 HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada de acordo com o **Objeto** referente à aquisição de equipamentos de ginástica da terceira idade que serão instalados na Praça Getúlio Vargas e Cesar Tinoco, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência do Objeto, **Homologo** o resultado da licitação por Dispensa de licitação, **adjudicando** o fornecimento dos itens por menor preço em favor da **PROVIDE ALL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.621.895/0001-38**, no valor total de, 57.330,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais), nos termos do art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

### EXTRATO Nº 028/2024 HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada de acordo com o **Objeto** referente à aquisição de tintas e insumos de pintura para uso em manutenção nas áreas públicas por esta Seconser, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência do Objeto, **Homologo** o resultado da licitação por Dispensa de licitação, **adjudicando** o fornecimento dos itens por menor preço em favor da **SOUTO E BAIONETA COMERCIO DE MATERIAL EL, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.672.185/0001-47**, no valor total de R\$ 55.366,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e seis reais), nos termos do art. 75, inciso II da lei 14.133/21

### Extrato 029/2024 – Seconser

#### Aviso de Dispensa Eletrônica – 007/2024

Fundamento: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, em conformidade com o art. 75 da Lei 14133/21, II e no artigo 92, caput, do Decreto 14.730/23, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar **Dispensa Eletrônica para Serviço de Locação de Máquinas de Café com fornecimento de grãos**, para uso dos Setores da SECONSER, no valor estimado de R\$ 56.160,00 (Cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais). Poderão os interessados apresentarem proposta de preços, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Dispensa Eletrônica nº **95471/2024, até 25/09/2024** até 09:59:59, ocasião em que ocorrerá disputa dos melhores preços por item.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve:

#### PUBLICAÇÃO – CI 18 DE 19/09/2024.

**FARMÁCIA PREÇO BAIXO DO FONSECA LTDA.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0148 e processo nº 9900087239/2024, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração.

**DROGARIA BARATO STATUS LTDA.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0830 e processo nº 9900086733/2024, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração.

**SONIA GUIMARÃES VOMERO.** Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 8487 e processo nº 9900022118/2024, por INTEMPESTIVIDADE.

**SONIA GUIMARÃES VOMERO.** Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Multa nº 8487 e processo nº 9900024536/2024, DE OFÍCIO.

**MARIA GONÇALVES FRANCISCO.** Deixou de receber o Auto de Multa nº 0181, referente ao processo nº 9900029166/2024.

**GLORIETI PESSOA ARAGÃO FREITAS.** Deixou de receber o Auto de Multa nº 0186, referente ao processo nº 9900032447/2024.

**MARIA JUDAS TADEUS SILVA.** Deixou de receber o Auto de Infração nº 7074, referente ao processo nº 9900081390/2024.

**FELINTO GONÇALVES REIS DE ARAUJO.** Deixou de receber o Auto de Multa nº 0177, referente ao processo nº 9900030660/2024.

**THAIS DE OLIVEIRA VASCONCELOS.** Deixou de receber a Notificação nº 0026, referente ao processo nº 9900065795/2023.

**ANTONIO CARLOS NAEGLER DE ABREU.** Deixou de receber o Auto de Infração nº 3094, referente ao processo nº 9900051273/2024.

**AZENIR ALENCAR SILVA.** Deixou de receber o Auto de Infração nº 7302, referente ao processo nº 9900084999/2024.

**URSULA LUIZA TEIXEIRA G. ROCHA.** Deixou de receber o Auto de Multa nº 0186, referente ao processo nº 9900066288/2023.

**KS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES LTDA.** Deixou de receber o Termo de Advertência nº 0041, referente ao processo nº 9900054051/2024.

**LABORATÓRIO FOTOGRAFICO DE PLA LTDA.** Deixou de receber o Auto de Infração nº 7301, referente ao processo nº 9900084997/2024.

**OTICA LOPES ACENTUADA LTDA.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 8777 e processo nº 9900013578/2024, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**MNC SAUDE DA MULHER LTDA.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 0106 e processo nº 9900043955/2024, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**FIGUEIREDO ARANHA CLINICA MEDICA E SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS LTDA.** Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 3833 e processo nº 200013246/2022, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração.

#### ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA FMS / SUAD Nº 285/2024

PROCESSO Nº 9900094112/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 193/2024, Publicada no Diário Oficial de 09/05/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação do serviço exclusivo de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU), por meio do sistema INCOM da Imprensa Nacional, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

| Função                  | Nome                             | Matrícula |
|-------------------------|----------------------------------|-----------|
| Presidente              | Daniel Cortez de Souza Pereira   | 438.319   |
| Integrante Requisitante | Suellen Martins Oliveira Goulart | 438.498-0 |

**Art. 2º.** A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 3º.** O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 4º.** A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 5º.** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Assinado eletronicamente por:

\* Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho (\*\*\*.128.497-\*\*) em 30/09/2024 11:08:06 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/789b3875-a33a-44a8-af40-43df7a253924>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 15. Outros Anexos**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/069b0401-7673-4230-8692-f164cb836fc3>

|              |                       |
|--------------|-----------------------|
| Espécie/Tipo | Outros Anexos         |
| Número       |                       |
| Assunto      | Relatório da Dispensa |
| Restrições   | "Interno"             |

## Termo de Peça Desconsiderada

|        |                       |
|--------|-----------------------|
| Título | Outros Anexos         |
| Por    | Rafael De Melo Amaral |
| Em     | 01/10/2024 15:44:27   |
| Razão  | erro de digitação     |



---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 16. Termo de Homologação nº 425/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2bb2ac01-9698-4b0a-b2ad-592ad4bcb5b9>

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| Espécie/Tipo | Termo de Homologação |
| Número       | 425/2024             |
| Assunto      |                      |
| Restrições   | "Interno"            |

## Termo de Peça Desconsiderada

|        |                                  |
|--------|----------------------------------|
| Título | Termo de Homologação nº 425/2024 |
| Por    | Rafael De Melo Amaral            |
| Em     | 01/10/2024 15:44:08              |
| Razão  | erro de digitação                |





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 17. Habilitação de Contratada**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c2d00091-4509-43f3-8e33-ceacecce5a4>

|              |                           |
|--------------|---------------------------|
| Espécie/Tipo | Habilitação de Contratada |
| Número       |                           |
| Assunto      |                           |
| Restrições   | "Interno"                 |

## Termo de Peça Desconsiderada

|        |                           |
|--------|---------------------------|
| Título | Habilitação de Contratada |
| Por    | Rafael De Melo Amaral     |
| Em     | 01/10/2024 15:43:45       |
| Razão  | erro de digitação         |



---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 18. Despacho nº 99002919246924/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b7b0c4be-ec05-4612-9dac-68de06baa4d1>

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho             |
| Número       | 99002919246924/2024  |
| Assunto      | Instrução Processual |
| Restrições   | "Interno"            |

## Termo de Peça Desconsiderada

|        |                                 |
|--------|---------------------------------|
| Título | Despacho nº 99002919246924/2024 |
| Por    | Rafael De Melo Amaral           |
| Em     | 01/10/2024 15:43:26             |
| Razão  | erro de digitação               |



**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 19. Mapa de Cotação nº 38/2024/99 -  
SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS  
(26.1)**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d3d1001f-1ec0-4eff-af27-819c4866278c>

|              |   |
|--------------|---|
| Espécie/Tipo | Mapa de Cotação   |
| Número       | 38/2024/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1) |
| Assunto      |   |
| Restrições   | "Interno"   |

## MAPA DE APURAÇÃO

PROCESSO: 9900086397/2024

| ITEM | QUANT | UNID.  | DESCRIÇÃO   | INOVA        |                      | SUDESTE SOLUÇÕES |                      | SUPPLYCORP   |                      | VALOR MÉDIO  |                      |
|------|-------|--------|---|--------------|----------------------|------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
|      |       |        |   | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL          | VALOR UNIT.      | VALOR TOTAL          | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL          | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL          |
| 1    | 12    | metros | Contratação de Empresa para o Serviço de Locação de Máquinas de Café com fornecimento de grãos. | R\$ 4.650,00 | R\$ 55.800,00        | R\$ 4.500,00     | R\$ 54.000,00        | R\$ 4.890,00 | R\$ 58.680,00        | R\$ 4.680,00 | R\$ 56.160,00        |
|      |       |        |   |              | <b>R\$ 55.800,00</b> |                  | <b>R\$ 54.000,00</b> |              | <b>R\$ 58.680,00</b> |              | <b>R\$ 56.160,00</b> |

Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*) )

em 01/10/2024 16:14:50 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d3d1001f-1ec0-4eff-af27-819c4866278c>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 20. Termo de Referência nº 1892/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b57212d0-d519-43f9-b25a-6c2b926d7e96>

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| Espécie/Tipo | Termo de Referência |
| Número       | 1892/2024           |
| Assunto      |                     |
| Restrições   | "Interno"           |





**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS**

Processo Administrativo nº9900075471/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo licitatório trata da Contratação de Empresa para o Serviço de Locação de Máquinas de Café com fornecimento de grãos, para uso dos Setores da SECONSER.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | UNID.    | QUANT.   | VALOR UNITÁRIO | VALO TOTAL    |
|------|--|--------|----------|----------|----------------|---------------|
| 1    | <p><b>Locação de 06 (seis) Cafeteira expresso italiana automática, com fornecimento de grãos de café.</b></p> <p><b>Características mínimas da máquina:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Produção de doses únicas e regulação intermitente de quantitativo;</li> <li>• Compartimento para café em grãos torrados de 500 gramas;</li> <li>• Compartimento para água de 2,5 litros;</li> <li>• Opções disponíveis de café curto, café longo, água quente ou vapor;</li> <li>• Rendimento de 135 doses por kg de café em grãos;</li> <li>• Sistema de pré-infusão;</li> <li>• Moinho em cerâmica;</li> <li>• Grupo de café removível;</li> <li>• Ajuste eletrônico do café, suave, médio e forte;</li> </ul> <p><b>Gestão da máquina:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visor digital, com mensagens claras produzidas através de ícones e cores;</li> <li>• Contador de doses inviolável e disponibiliza sistema regressivo de contagem de doses independente;</li> <li>• Parada automática, com 15 cafés, facilitando sua higienização.</li> <li>• Classificação energética classe A;</li> <li>• Voltagem de 127V/220V;</li> <li>• Manutenção preventiva e corretiva inclusa.</li> </ul> <p><b>Características mínimas do grão de café:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrega fracionada em 24kg por mês;</li> <li>• Pacotes contendo 1kg cada;</li> <li>• Pacote de café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa;</li> <li>• Marca América, Iguazu ou similar;</li> <li>• Contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de</li> </ul> | 463572 | Contrato | 12 meses | R\$ 4.680,00   | R\$ 56.160,00 |

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral, Leandro Alves Cecchetti, RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b57212d0-d519-43f9-b25a-6c2b926d7e96>.



|                              |   |  |  |  |  |  |                      |
|------------------------------|---|--|--|--|--|--|----------------------|
|                              | <p>laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuindo a certificação do Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC).</li> </ul> |  |  |  |  |  |                      |
| <b>PREÇO MÉDIO ESTIMADO:</b> |   |  |  |  |  |  | <b>R\$ 56.160,00</b> |

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias contados do(a)nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa; marca América, Iguazu ou similar; contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de



Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA); possuindo a certificação do Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC).

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### **Garantia da contratação**

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O Serviço será realizado na Sede da SECONSER.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 21 do Decreto nº 14.730/23)

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

#### **Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 22 do Decreto nº 14.730/23)**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.9.2. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

6.9.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.9.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

6.9.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

6.9.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



6.9.8. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

6.9.9. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

6.9.10. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

6.9.11. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

6.9.12. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 do Decreto 14.730/23;

### **Gestor do Contrato (Art. 18 do Decreto 14.730/23)**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas



pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas





7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, e 5 (cinco) dias úteis, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Forma Do Serviço**

8.2. Entrega das máquinas para a sede da SECONSER, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento do Empenho.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**NOTA EXPLICATIVA: É de responsabilidade do órgão licitante adequar e providenciar a coerência entre os elementos integrantes dos documentos que compõe o processo licitatório, especialmente, edital, contrato e termo de referência. Em caso de dúvida e aparente conflito, deve ser formulada consulta à Procuradoria Geral do Município.**

### **Habilitação jurídica**

**8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

**8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

**8.14. Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, *relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre*;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimode 3% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, Lei nº 14.133, de 2021).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei 14.133/2021.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.160,00 (Cinquenta e seis mil cento e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Fonte de Recursos: 1.501.02
- II. Programa de Trabalho: 26.01.15.122.0145.4191
- III. Elemento de Despesa: 33.9039

*10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*)

em 01/10/2024 16:14:50 com assinatura simples

\* Leandro Alves Cecchetti (\*\*\*.982.327-\*\*)

em 01/10/2024 16:32:37 com assinatura simples

\* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (\*\*\*.667.217-\*\*)

em 04/10/2024 16:07:45 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b57212d0-d519-43f9-b25a-6c2b926d7e96>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 21. Extrato de Publicação de Designação nº  
1986/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/853860a1-9daf-48aa-91fc-3fe69f8f9bd3>

|              |                                     |
|--------------|-------------------------------------|
| Espécie/Tipo | Extrato de Publicação de Designação |
| Número       | 1986/2024                           |
| Assunto      |                                     |
| Restrições   | "Interno"                           |



RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 0582 em favor de Alexandre Júnior Viana de Brito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SST Nº 0287/2024-** O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

**Considerando** o conteúdo nos autos do PE9900091947/2024 nº munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, parecer favorável da Fiscalização de Sistema Viário, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda o Decreto Municipal nº 15.103/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 0689 em favor de Matheus Pereira de Lima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SST Nº 0288/2024-** O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

**Considerando** o conteúdo nos autos do PE9900091384/2024 nº munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, parecer favorável da Fiscalização de Sistema Viário, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda o Decreto Municipal nº 15.103/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 1177 em favor de José Roberto Teixeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SST Nº 0289/2024-** O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

**Considerando** o conteúdo nos autos do PE9900082267/2024 nº munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, parecer favorável da Fiscalização de Sistema Viário, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda o Decreto Municipal nº 15.103/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 0217 em favor de Gustavo Lopes Vianna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SST Nº 0290/2024-** O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

**Considerando** o conteúdo nos autos do PE9900081862/2024 nº munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, parecer favorável da Fiscalização de Sistema Viário, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda o Decreto Municipal nº 15.103/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 0094 em favor de José Ricardo do Nascimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SST Nº 0291/2024-** O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

**Considerando** o conteúdo nos autos do PE9900092208/2024 nº munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, parecer favorável da Fiscalização de Sistema Viário, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda o Decreto Municipal nº 15.103/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 1525 em favor de Edson Barbosa da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SST Nº 0292/2024-** O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

**Considerando** o conteúdo nos autos do PE9900092240/2024 nº munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, parecer favorável da Fiscalização de Sistema Viário, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda o Decreto Municipal nº 15.103/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 0725 em favor de Pedro Paulo Rocha Renna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SST Nº 0293/2024-** O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

**Considerando** o conteúdo nos autos do PE9900092240/2024 nº munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, parecer favorável da Fiscalização de Sistema Viário, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda o Decreto Municipal nº 15.103/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 0595 em favor de José Carlos Xavier Correia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SST Nº 0294/2024-** O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

**Considerando** o conteúdo nos autos do PE9900091390/2024 nº munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, parecer favorável da Fiscalização de Sistema Viário, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda o Decreto Municipal nº 15.103/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a transferência da Autonomia nº 1778 em favor de Fernando Sérgio La Croix Júnior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 219/2024** - Instrumento: Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato 051/2021. Partes: Contrato que entre si fazem a Secretaria Municipal das Culturas e Elaine Holanda Rosalem. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação do Contrato nº 051/2021 por mais 12 meses, com vigência a contar da publicação do extrato. Valor: O valor total do aditivo será de R\$ 88.343,52 (oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com Nota de Empenho nº 2723/2024, à conta do Programa de Trabalho 41.01.13.122.0145.6251; Natureza da Despesa 339036; Fonte 1.501.02. Fundamento legal: Arts. 55, 58 a 61 da Lei nº 8.666/1993; e Lei nº 8.245/1991 e com fiscais: Cláudia Rodrigues Martins, matrícula nº 12412382 e Sérgio da Silva Benedito, matrícula nº 12427720, de acordo com a Portaria nº 008, de 26 de abril de 2023. Data de assinatura do Termo Aditivo nº 01/2024: 18 de setembro de 2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORT. Nº 031/SECONSER/2024-** A Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e tendo em vista o Processo nº 9900075471/2024,

RESOLVE:

**Art.1º** - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Serviço de Locação de Máquinas de Café com fornecimento de grãos, para uso dos Setores da SECONSER.

**Art.2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante: Rafael De Melo Amaral - Matrícula: Matrícula. 1237111-0.

Integrante: Patrícia da Silva Monteiro de Carvalho - Matrícula. 1240838-5.

Integrante: Karina Simionato Gonçalves Siqueira - Matrícula. 1247131-0.

**Art.3º** - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*) )

em 01/10/2024 16:14:49 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/853860a1-9daf-48aa-91fc-3fe69f8f9bd3>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 22. Outros Anexos**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/87b7adb6-5216-4e91-8621-243973843b71>

|              |                       |
|--------------|-----------------------|
| Espécie/Tipo | Outros Anexos         |
| Número       |                       |
| Assunto      | Relatório da Dispensa |
| Restrições   | "Interno"             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 985865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI - RJ

### DISPENSA 95471/2024

|                             |  |                  |                     |
|-----------------------------|--|------------------|---------------------|
| Fundamentação legal:        | Lei 14.133/2021  | Característica:  | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento:     | Menor Preço / Maior Desconto   | Modo de disputa: | Aberto              |
| Compra emergencial:         | Não  | UF da UASG:      | RJ                  |
| Objeto da compra:           | Contratação de Empresa para o Serviço de Locação de Máquinas de Café com fornecimento de grãos, para uso dos Setores da SECONSER |                  |                     |
| Entrega de propostas:       | De 12/09/2024 às 16:37 até 20/09/2024 às 09:59   |                  |                     |
| Abertura da sessão pública: | Dia 25/09/2024 às 10:00 (horário de Brasília)  |                  |                     |

#### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem  |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema     | 25/09/2024 às 10:00:17 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema     | 25/09/2024 às 16:00:29 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.        |

#### Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição   |
|------------------------|---|
| 19/09/2024 às 10:05:37 | Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Prazo da publicação |
| 25/09/2024 às 10:00:17 | Abertura da sessão pública  |
| 25/09/2024 às 16:00:29 | Início da etapa de julgamento de propostas                        |

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eicjpa.niteroi.rj.gov.br/#/documento/87b7aabb6-5216-4e91-8621-243973843b71>.

**Item 1 - Instalação / Manutenção / Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e**

Instalação / Manutenção / Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras)

|                                |              |                 |                         |
|--------------------------------|--------------|-----------------|-------------------------|
| Quantidade:                    | 1            | Valor estimado: | R\$ 56.160,0000         |
| Unidade de fornecimento:       | UN           | Situação:       | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 100,0000 |                 |                         |

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.421.\*\*\*-4 - RAFAEL DE MELO AMARAL para SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 50.264.964/0001-15, melhor lance: R\$ 56.000,0000

**Propostas do Item 1**

| Fornecedor   | Porte MeEpp/<br>Equiparadas | Valor           | Situação                 |
|--|-----------------------------|-----------------|--------------------------|
| 33.843.530/0001-50 - 33.843.530 JOSE LUIZ DA CONCEICAO PATROCINIO  | Sim                         | R\$ 58.180,0000 |                          |
| 06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA   | Sim                         | R\$ 57.856,0320 |                          |
| 50.264.964/0001-15 - SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA   | Sim                         | R\$ 56.000,0000 | Proposta adjudicada      |
| 51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA  | Sim                         | R\$ 57.000,0000 | Proposta desclassificada |
| Descrição detalhada: Instalação / Manutenção / Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras) - Instalação / Manutenção / Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras) |                             |                 |                          |

**Lances do Item 1**

|                     |                    |                 |
|---------------------|--------------------|-----------------|
| 25/09/2024 15:59:01 | 51.475.492/0001-02 | R\$ 55.900,0000 |
|---------------------|--------------------|-----------------|

**Mensagens do chat do Item 1**

| Enviado por                                    | Data/Hora envio     | Mensagem   |
|--|---------------------|--|
| Sistema  | 25/09/2024 16:00:15 | O item 1 está encerrado.   |
| Sistema para o participante 51.475.492/0001-02 | 26/09/2024 08:55:49 | Sr. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar envio: 11:00:00 do dia 26/09/2024. Justificativa: Enviar documentação de habilitação da Empresa.. |
| pelo participante 51.475.492/0001-02           | 26/09/2024 09:18:13 | bom dia sr pregoeiro informamos que houve um equivoco na fase de lance por esse motivo pedimos a desclassificação amigável   |
| pelo participante 51.475.492/0001-02           | 26/09/2024 09:18:19 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:18:19 do dia 26/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02.   |

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral. E-site: documento.e.sppia.do.original.para.obter-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/87b7fab06-5216-4691-8621-2439738443b71

| Enviado por                                       | Data/Hora envio     | Mensagem   |
|---|---------------------|--|
| Sistema para o participante<br>51.475.492/0001-02 | 26/09/2024 10:26:04 | OK   |
| Sistema para o participante<br>50.264.964/0001-15 | 26/09/2024 10:27:08 | Sr. Fornecedor SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 50.264.964/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 26/09/2024. Justificativa: Enviar documentação de habilitação da Empresa. |
| pele participante<br>50.264.964/0001-15           | 26/09/2024 10:48:46 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:46 de 26/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 50.264.964/0001-15.   |

### Eventos do Item 1

| Data/Hora           | Descrição   |
|---------------------|---|
| 25/09/2024 16:00:15 | Item com etapa aberta encerrada.  |
| 25/09/2024 16:00:15 | Item encerrado para lances.   |
| 26/09/2024 08:55:49 | Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/09/2024 11:00:00. Motivo: Enviar documentação de habilitação da Empresa.. |
| 26/09/2024 09:18:19 | Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 finalizou o envio de anexo.  |
| 26/09/2024 10:26:18 | Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 55.900,0000. Motivo: Desclassificado a pedido..                                   |
| 26/09/2024 10:27:08 | Fornecedor SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 50.264.964/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/09/2024 12:30:00. Motivo: Enviar documentação de habilitação da Empresa.       |
| 26/09/2024 10:48:46 | Fornecedor SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 50.264.964/0001-15 finalizou o envio de anexo.   |
| 26/09/2024 11:00:05 | Fornecedor SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 50.264.964/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 56.000,0000. Motivo: Documentação de habilitação de acordo..                                    |
| 26/09/2024 11:21:58 | Fornecedor SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 50.264.964/0001-15 foi habilitado.   |
| 26/09/2024 16:55:54 | Fornecedor SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, CNPJ 50.264.964/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 56.000,0000.  |
| 26/09/2024 16:56:35 | Item homologado.  |

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amara. Este documento é copia: id.original.para.abrir.acessar.https://aciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/887b7a0b6-5216-4691-8662-1-2#3973843b71.

Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*) )

em 01/10/2024 16:14:50 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/87b7adb6-5216-4e91-8621-243973843b71>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 23. Termo de Homologação nº 426/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/24b1dd83-0788-4083-8a38-74921a8b6c4e>

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| Espécie/Tipo | Termo de Homologação |
| Número       | 426/2024             |
| Assunto      |                      |
| Restrições   | "Interno"            |





**PREFEITURA  
DE NITERÓI**

**SECONSER**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada de acordo com o **objeto, referente** à Contratação de Empresa para o Serviço de Locação de Máquinas de Café com fornecimento de grãos, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do Objeto, **Homologo** o resultado da licitação por Dispensa eletrônica, **adjudicando** o serviço por menor preço em favor da **SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.264.964/0001-15**, no valor total de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), nos termos do art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

Niterói, 30 de Setembro de 2024.

RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI  
Secretário de Conservação e  
Serviços Públicos  
Mat.: 124.533-60

Assinado eletronicamente por RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/24b1dd83-0788-4083-8a38-74921a8b6c4e>.

Assinado eletronicamente por:

\* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (\*\*\*.667.217-\*\*) em 04/10/2024 16:07:45 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/24b1dd83-0788-4083-8a38-74921a8b6c4e>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 24. Habilitação de Contratada**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2290aad6-8aa0-42ff-a942-7aaa7e847407>

|              |                           |
|--------------|---------------------------|
| Espécie/Tipo | Habilitação de Contratada |
| Número       |                           |
| Assunto      |                           |
| Restrições   | "Interno"                 |

## PROPOSTA DE PREÇOS

À SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com sede na Rua Visconde de Rio Branco, nº 11 – Ponta D’Areia – Niterói – RJ Cep.: 24.020-000, referente ao Termo de Referência como o objeto a contratação de empresa especializada em locação de 6(seis) máquinas de café expresso com fornecimento de 24kg de grãos mensais.

**Dispensa Eletrônica N° 95471/2024 - Processo Administrativo n°: 9900086397/2024.**

**Razão Social:** SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA - **CNPJ:** 50.264.964/0001-15

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 3060814 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12.824.769

**ENDEREÇO:** AV. QUINTINO BOCAIUVA, 365, sl -105

**BAIRRO:** SÃO FRANCISCO - **CEP:**24.360-022

**CIDADE:** NITERÓI - **ESTADO:** RIO DE JANEIRO - **TELEFONE:** (21)9971-4424

**E-MAIL:**[CONTATO@SUPPLYCORPSOLUTIONS.COM](mailto:CONTATO@SUPPLYCORPSOLUTIONS.COM)/[SUPPLYCORPSOLUTIONS@GMAIL.COM](mailto:SUPPLYCORPSOLUTIONS@GMAIL.COM)

| Item | Descrição   | Prazo    | Valor mensal. | Valor Anual         |
|------|---|----------|---------------|---------------------|
| 01   | Locação de 06 (seis) unidades, com as seguintes características: Máquina automática de café em grãos; voltagem de 127V/220V; com produção de doses únicas e regulagem intermitente de quantitativo; com manutenção preventiva e corretiva inclusa.<br><br>Com fornecimento de grãos de café, com as seguintes características: Entrega fracionada em 24kg por mês; os pacotes contendo 1kg cada; pacote de café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa; marca América, Iguazu ou similar; contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA); possuindo a certificação do Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC);<br>Prazo: 12 meses. | 12 meses | R\$4.666,66   | R\$56.000,00        |
|      |   |          | <b>TOTAL:</b> | <b>R\$56.000,00</b> |

Valor total: **R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais).**

 Av. Quintino Bocaiuva,  
365, Sala 105 - São Francisco  
Niterói, Rio de Janeiro  
 (21) 99928-4424

• CEP: 24.360-022  
• CNPJ: 50.264.964/0001-15  
• IM: 3060814 - IE: 12.824.769  
✉ [contato@supplycorpsolutions.com.br](mailto:contato@supplycorpsolutions.com.br)

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói/RJ, 26 de setembro de 2024.

  
Camilla Leonardo Costa Cunha  
Diretora

 Av. Quintino Bocaiuva,  
365, Sala 105 - São Francisco  
Niterói, Rio de Janeiro  
 (21) 99928-4424

• CEP: 24.360-022  
• CNPJ: 50.264.964/0001-15  
• IM: 3060814 - IE: 12.824.769  
✉ contato@supplycorpsolutions.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**2371978557**

NOME  
CAMILLA LEONARDO COSTA CUNHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
0114235732 DIC RJ

CPF 093.219.707-89 DATA NASCIMENTO 17/01/1983

FILIAÇÃO  
JOSE RICARDO DA SILVA CUNHA  
DENISE COSTA CUNHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02126357303 VALIDADE 24/03/2032 1ª HABILITAÇÃO 26/12/2001

OBSERVAÇÕES

  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NITEROI, RJ DATA EMISSÃO 28/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 50547608558 RJ419843906

**RIO DE JANEIRO**

**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**









V.R. Ferreira Assessoria Contabil Ltda

Rua Dr. Borman, 43 sala 407 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24.020-320

CNPJ 08.925.131/0001-91 - CRC - RJ-005806/O-0

(21) 2622 0517

valter@vrfcontabil.com.br

## SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 - CONSOLIDADA

**RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime da separação legal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. 210393674 expedida pelo DIC/RJ, em 29/08/2022, CPF nº. 109.430.777-70, residente e domiciliado na Rua dos Crisântemos, quadra 32 lote 19 casa 2, Barroco (Itaipuaçu), Maricá, RJ, CEP 24.936-410.

Único sócio da Sociedade limitada unipessoal, "**SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA.**", com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, 365 aptº. 105, São Francisco, Niterói, RJ, CEP 24.360-022, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **50.264.964/0001-15** e na JUCERJA sob o nº NIRE **33.2.1255153-9** por despacho de 11/04/2023, e mais:

**CAMILLA LEONARDO COSTA CUNHA**, brasileira, casada pelo regime da separação legal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 011.423.573-2 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 093.219.707-89, residente na Rua dos Crisântemos, quadra 32 lote 19 casa 2, Barroco (Itaipuaçu), Maricá, RJ, CEP 24.936-410;

resolvem neste ato promover as seguintes alterações contratuais:

#### 1 – DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

O sócio **RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, possuidor(a) de 35.000 (trinta e cinco mil quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cede e transfere a totalidades destas para **CAMILLA LEONARDO COSTA CUNHA**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), valores estes recebidos neste ato em moeda corrente do país, quantia contada e achada certa, dando plena e geral quitação, retirando-se da sociedade, nada mais tendo a reclamar, tudo com a devida concordância do sócio remanescente.



V.R. Ferreira Assessoria Contabil Ltda  
Rua Dr. Borman, 43 sala 407 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24.020-320  
CNPJ 08.925.131/0001-91 - CRC - RJ-005806/O-0  
☎ (21) 2622 0517  
✉ [valter@vrfcontabil.com.br](mailto:valter@vrfcontabil.com.br)

## SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 - CONSOLIDADA

#### 2 - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL.

Neste ato resolvem incluir a seguinte atividade:

|           |   |
|-----------|---|
| 3314-7/07 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.      |
| 3314-7/99 | Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente.   |
| 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.                                |
| 3321-0/00 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais.  |
| 3329-5/99 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.  |
| 4621-4/00 | Comércio atacadista de café em grão.  |
| 4637-1/01 | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel.   |
| 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.   |
| 7739-0/99 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. |
| 9521-5/00 | Reparação e Manutenção de Equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.                              |

O contrato social consolidado em razão das alterações acima passa a ter redação que se segue:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social e Sede:

A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social:

**"SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA."**, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, 365 aptº. 105, São Francisco, Niterói, RJ, CEP 24.360-022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Capital Social, sua Divisão e Subscrição:



V.R. Ferreira Assessoria Contabil Ltda

Rua Dr. Borman, 43 sala 407 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24.020-320

CNPJ 08.925.131/0001-91 - CRC - RJ-005806/O-0

(21) 2622 0517

valter@vrfcontabil.com.br

## SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 - CONSOLIDADA

O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído ao único sócio quotista:

| SOCIO                        | %    | COTAS  | TOTAL          |
|------------------------------|------|--------|----------------|
| CAMILLA LEONARDO COSTA CUNHA | 100% | 35.000 | R\$ 350.000,00 |
| TOTAL                        | 100% | 35.000 | R\$ 350.000,00 |

**§ 1º.** A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**§ 2º.** As hipóteses de aumento e/ou diminuição do Capital Social, deve seguir o procedimento previsto no art. 1.081 e seguintes do Código Civil.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** – Do objetivo Social:

A sociedade tem por objetivo social:

|           |   |
|-----------|---|
| 3312-1/03 | Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.            |
| 3314-7/07 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.    |
| 3314-7/99 | Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente. |
| 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.                              |
| 3321-0/00 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais.  |
| 3329-5/99 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.  |
| 4621-4/00 | Comércio atacadista de café em grão.  |
| 4635-4/01 | Comércio atacadista de água mineral.  |
| 4637-1/01 | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel.   |
| 4637-1/02 | Comércio atacadista de açúcar.  |



**V.R. Ferreira Assessoria Contabil Ltda**

Rua Dr. Borman, 43 sala 407 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24.020-320

CNPJ 08.925.131/0001-91 - CRC - RJ-005806/O-0

(21) 2622 0517

[valter@vrfcontabil.com.br](mailto:valter@vrfcontabil.com.br)

## **SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA**

### **ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 - CONSOLIDADA**

|           |   |
|-----------|---|
| 4639-7/01 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.  |
| 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.  |
| 4649-4/08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.   |
| 4649-4/09 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.    |
| 4649-4/99 | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.                              |
| 4679-6/99 | Comércio atacadista de materiais de construção em geral.  |
| 4685-1/00 | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção.  |
| 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.               |
| 4743-1/00 | Comércio varejista de vidros.   |
| 4744-0/01 | Comércio varejista de ferragens e ferramentas.  |
| 4744-0/99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral.   |
| 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.   |
| 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis.   |
| 4757-1/00 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. |
| 4759-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.  |
| 4761-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria.   |
| 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.   |
| 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.  |
| 4781-4/00 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.  |
| 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.  |
| 7420-0/04 | Filmagem de festas e eventos.   |
| 7711-0/00 | Locação de automóveis sem condutor.   |
| 7719-5/99 | Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.  |
| 7739-0/99 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.                             |
| 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.   |

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

NIRE: 332.1255153-9 Protocolo: 2024/00672687-2 Data do protocolo: 12/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2024 SOB O NÚMERO 00006393631 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8A3164E8D298100FCBB6FA64B03FF4F5109AB9997B01B5E2E6D26CF42FD04D83

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





## SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 - CONSOLIDADA

|           |  |
|-----------|--|
| 8219-9/99 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |
| 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas   |
| 9001-9/06 | Atividades de sonorização e de iluminação  |
| 9521-5/00 | Reparação e Manutenção de Equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.                       |

#### **CLÁUSULA QUARTA** – Do Prazo de Duração:

A sociedade teve suas atividades iniciadas em **11/04/2023** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado e só se dissolverá por vontade expressa do sócio ou por decisão judicial

#### **CLÁUSULA QUINTA** – Da Transferência de Cotas:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA** – Da Administração e do Pró-labore:

A Administração da sociedade caberá exclusivamente à única sócia **CAMILLA LEONARDO COSTA CUNHA**, que **individualmente**, terá os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em



**V.R. Ferreira Assessoria Contabil Ltda**

Rua Dr. Borman, 43 sala 407 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24.020-320

CNPJ 08.925.131/0001-91 - CRC - RJ-005806/O-0

(21) 2622 0517

[valter@vrfcontabil.com.br](mailto:valter@vrfcontabil.com.br)

## **SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA**

### **ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 - CONSOLIDADA**

favor de qualquer dos sócios ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** – Do Exercício Social e da Prestação de Contas:

O exercício social obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, quando serão levantadas as demonstrações financeiras e o lucro líquido, sendo os lucros ou perdas apuradas distribuídos de acordo com receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada sócio, independentemente da participação no capital social.

#### **CLÁUSULA OITAVA** – Da Abertura de Filiais:

A sociedade poderá quando convierem seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas, uma parte do Capital Social da Matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA NONA** – Da Retirada Pró-labore:

É resguardado ao sócio o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, de conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** – Dos Casos Fortuitos:

Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.



**V.R. Ferreira Assessoria Contabil Ltda**

Rua Dr. Borman, 43 sala 407 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24.020-320

CNPJ 08.925.131/0001-91 - CRC - RJ-005806/O-0

(21) 2622 0517

[valter@vrfcontabil.com.br](mailto:valter@vrfcontabil.com.br)

## **SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA**

### **ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 - CONSOLIDADA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** – Do Impedimento:

A sócia Administradora declara sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** – Da reposição do Capital Social:

O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** – Das Procurações:

Fica convencionado que o sócio poderá constituir procuradores para representá-lo em todos os atos atinentes à sociedade, obedecendo às normas legais para tal fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** – Do Foro:

Fica eleito o foro da **Cidade do Niterói - RJ**, onde se resolverão dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, ainda que privilegiados.



**V.R. Ferreira Assessoria Contabil Ltda**  
Rua Dr. Borman, 43 sala 407 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24.020-320  
CNPJ 08.925.131/0001-91 - CRC - RJ-005806/O-0  
☎ (21) 2622 0517  
✉ [valter@vrfcontabil.com.br](mailto:valter@vrfcontabil.com.br)

## **SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA**

### **ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 - CONSOLIDADA**

E, por estar assim justo e acordado, o presente termo foi lavrado em 01 (uma) via, obrigando se por si, seus herdeiros ou sucessores a respeitarem este instrumento e fazê-lo sempre bom, firme e valioso, para todos os fins de direito e para que se produza seu legal efeito.

Niterói, 05 de agosto de 2024.

**RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**

**CAMILLA LEONARDO COSTA CUNHA**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

NIRE: 332.1255153-9 Protocolo: 2024/00672687-2 Data do protocolo: 12/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2024 SOB O NÚMERO 00006393631 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8A3164E8D298100FCBB6FA64B03FF4F5109AB9997B01B5E2E6D26CF42FD04D83

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.







## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, NIRE 33.2.1255153-9, PROTOCOLO 2024/00672687-2, ARQUIVADO EM 13/08/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006393631, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ       | Nome                     |
|----------------|--------------------------|
| 572.250.957-49 | VALTER RAIMUNDO FERREIRA |



13 de agosto de 2024.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

NIRE: 332.1255153-9 Protocolo: 2024/00672687-2 Data do protocolo: 12/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2024 SOB O NÚMERO 00006393631 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8A3164E8D298100FCBB6FA64B03FF4F5109AB9997B01B5E2E6D26CF42FD04D83

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/11

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amara.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2290aad6-8aa0-42ff-a942-7aaa7e847407>.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>50.264.964/0001-15</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>11/04/2023</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA</b> |
|--|

|   |                    |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>ME</b> |
|---|--------------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b><br><b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b><br><b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b><br><b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b><br><b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b><br><b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b><br><b>46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão</b><br><b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b><br><b>46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel</b><br><b>46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar</b><br><b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b><br><b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b><br><b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b><br><b>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b><br><b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção</b><br><b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b><br><b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b><br><b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|   |                      |                               |
|---|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV QUINTINO BOCAIUVA</b> | NÚMERO<br><b>365</b> | COMPLEMENTO<br><b>APT 105</b> |
|---|----------------------|-------------------------------|

|                          |   |                             |                 |
|--------------------------|---|-----------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>24.360-022</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAO FRANCISCO</b> | MUNICÍPIO<br><b>NITEROI</b> | UF<br><b>RJ</b> |
|--------------------------|---|-----------------------------|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTATO@SUPPLYCORPSOLUTIONS.COM</b> | TELEFONE<br><b>(21) 9971-4424</b> |
|---|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>11/04/2023</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/08/2024** às **09:35:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>50.264.964/0001-15</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>11/04/2023</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b><br><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b><br><b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b><br><b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b><br><b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b><br><b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b><br><b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b><br><b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b><br><b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b><br><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b><br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b><br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b><br><b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|   |                      |                               |
|---|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV QUINTINO BOCAIUVA</b> | NÚMERO<br><b>365</b> | COMPLEMENTO<br><b>APT 105</b> |
|---|----------------------|-------------------------------|

|                          |   |                             |                 |
|--------------------------|---|-----------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>24.360-022</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAO FRANCISCO</b> | MUNICÍPIO<br><b>NITEROI</b> | UF<br><b>RJ</b> |
|--------------------------|---|-----------------------------|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTATO@SUPPLYCORPSOLUTIONS.COM</b> | TELEFONE<br><b>(21) 9971-4424</b> |
|---|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>11/04/2023</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/08/2024** às **09:35:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



# ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI concede a licença prevista na Lei Municipal nº 2624 de 29 de dezembro de 2008, para o contribuinte abaixo identificado:

**Número da Inscrição Municipal**

3060814

**CNPJ da Empresa**

50.264.964/0001-15

**Nome da Empresa**

SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

**Endereço da Empresa**

AV QUINTINO BOCAIUVA, 0365, APT:105 – SAO FRANCISCO. CEP: 24360022. NITEROI – RJ

**Classificação de Risco:** Regra de Risco Estadual

**Classificação de risco das atividades abaixo:** [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

**Atividade Econômica Principal**

4679699 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

**Atividades Secundárias**

5620102 [1] – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ  
4753900 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO  
4754701 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS  
4757100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO  
4759899 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4761003 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
4763601 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS  
4773300 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS  
4781400 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS  
4744001 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
7420004 [2] – FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS  
7711000 [2] – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
7719599 [1] – LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR  
7739099 [2] – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR  
8211300 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
8219999 [2] – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
8230001 [2] – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
9001906 [2] – ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO  
9521500 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO  
4639701 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL  
3314707 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL COMERCIAL  
3314799 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
3319800 [2] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
3321000 [6] – INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS  
3329599 [2] – INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4621400 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO  
4635401 [1] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL

4637101 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL  
4637102 [1] – COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR  
4744099 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
4647801 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA  
4649408 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR  
4649409 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA  
4649499 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4685100 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO  
4729699 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4743100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS  
3312103 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

DEFINITIVO FACE RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/SMF/SMU/SMSCOU/12

**Data de Emissão**

15/08/2024

**Observação**

**PONTO DE REFERÊNCIA**

OBS: Fica vedado o atendimento a clientes, o estoque e a venda de mercadorias e a colocação de placa contendo mensagem publicitária ou meramente identificadora da empresa ou da sociedade empresarial por ela responsável (Lei 2624/2008 art.383).



A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE, EMISSÃO DE RUIDOS, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaraí. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2290aad6-8aa0-42ff-a942-7aaa7e847407>.



### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**CNPJ/CPF**

50.264.964/0001-15

**Inscrição Estadual**

12.824.76-9

**Data da concessão da inscrição**

12/04/2023

**Nome empresarial**

SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Simple nacional - Não Optante Simei

**Situação do Sublimite do Simples Nacional**

ICMS no Simples Nacional

**Endereço do estabelecimento**

AVN QUINTINO BOCAIUVA, 0365 APT:105  
SAO FRANCISCO - NITERÓI RJ 24.360-022

**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

12/04/2023

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**

46.79-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

**Secundárias**

33.12-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

33.14-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

33.14-7/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.19-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

33.29-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

46.21-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO

46.35-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL

46.37-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL

46.37-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR

46.39-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

46.49-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

46.49-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

46.49-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

46.85-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral. Este documento é cópia do original para obter acesso https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2290206-8aa0-42ff-a942-7aa8-7e847407



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

47.29-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
47.43-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS  
47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO  
47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS  
47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO  
47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
47.63-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS  
47.73-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS  
47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS  
56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ  
74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS  
77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR  
77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR  
82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
82.19-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO  
95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

**Unidade de cadastro**

AFR 33.01 - Metropolitana

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 12/04/2023. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA**  
**CNPJ: 50.264.964/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:05:35 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **54DB.CC9C.9156.9B91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 09-2024/2317920

Código de verificação de autenticidade: a8ae7c1ec6ae2f57bdcde845c3bbae96

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 50.264.964

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 02/09/2024 ÀS 11:12:02

VÁLIDA ATÉ: 01/12/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

### OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 04/04/2024, em referência ao pedido **108495/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

**CNPJ:**

50.264.964/0001-15

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

12.82476.9

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **6AWR.5210.807P.7453**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **04/04/2024 às 14:42:39.9**

Esta certidão tem validade até 01/10/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 04/04/2024 às 17:49:53.8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº 446574

CGM:1319774 - Nome: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA  
CNPJ: 50.264.964/0001-15  
Endereço: QUINTINO BOCAIUVA, 365, APT:105  
Bairro: SAO FRANCISCO  
Cidade: NITERÓI - CEP: 24360-022

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 25 de Setembro de 2024

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:  
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

**Código de autenticidade: uITKQzlu**

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2290aad6-8aa0-42ff-a942-7aaa7e847407>.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.264.964/0001-15

Certidão nº: 54203075/2024

Expedição: 07/08/2024, às 14:56:14

Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.264.964/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.264.964/0001-15  
**Razão Social:** SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA  
**Endereço:** AV QUINTINO BOCAIUVA 365 APT 105 / SAO FRANCISCO / NITEROI / RJ / 24360-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/09/2024 a 06/10/2024

**Certificação Número:** 2024090703076059546408

Informação obtida em 25/09/2024 13:33:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | CEP 24.020-320

Responsável pelo expediente Ana Maria D'Amato Rodrigues dos Reis

O Responsável do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo

folha: 1
15:37:43
CABJ18039

( 0 )
30/07/2024

CERTIFICA E DÁ FÉ,

- I - Ações ACIDENTÁRIAS;
II - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
III - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCA E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS) DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência de FAMÍLIA;
V - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
VI - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência EMPRESARIAIS;
VII- ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência CÍVEIS;
VIII - AÇÕES e PRECATÓRIAS de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
IX - Ações CÍVEIS e PRECATÓRIAS de competência das Varas Regionais;
X - Ações distribuídas às varas de infância, da juventude e do idoso, desde:

VINTE E SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate
VINTE E SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA xx
CNPJ:50.264.964/0001-15 CONFORME REQUERIDO////////////////////////////////////
REQUERIDA EM 29/07/2024 E EMITIDA EM 30/07/2024,NITEROI,./////////////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA NOMINAL.////////////////////////////////

EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART.85 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ/RJ PARTE EXTRAJUDICIAL

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ
Assinado eletronicamente por Rafael de Melo Amador
Este documento e copia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2290aac6-8aa0-42ff-a942-7aaa7e847407.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABJ18039 WME
Consulte a validade em:
https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À FINALIDADE DECLARADA ACIMA
Prezado(a) Sr(a). [requerente]
Sua certidão eletrônica ficou pronta!
Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça.
https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaAtoEletronico pelo
Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

924561589201001

CERP: 2024.3337777.827-1

CONFERIDO POR:ANA CRISTINA



Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO

Nº 2024.645.22891

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA**, CNPJ/CPF nº **50.264.964/0001-15**, **CERTIFICO**, para fins de prova em **Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que **na Comarca de NITERÓI**, os escritórios de justiça são em número de dezenove, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **19º Ofício de Justiça** tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, **na Comarca de NITERÓI** ao 1º Distribuidor **incumbe, privativamente, distribuir petições, livros e processos aos juizes e cartórios**; ao 2º Distribuidor **incumbe privativamente**: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes escritórios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor **incumbe privativamente**, distribuir, de modo alternado, aos competentes escritórios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito. **NITEROI 01 DISTRIBUIDOR: RUA DR. BORMAN, 13 GRUPO 301 (ABRANGE SALAS 302 E 303) - Centro; NITEROI 02 DISTRIBUIDOR: RUA DA CONCEICAO, 154 SALAS 208 E 209 - Centro; NITEROI 03 DISTRIBUIDOR: RUA SAO PEDRO, 154 SALAS 1503/1504;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 188 2 PISO, LOJA 213 - Centro; NITEROI 03 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 154 LOJA 107 - Centro; NITEROI 04 OF DE JUSTICA: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - Centro; NITEROI 05 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 40 LOJA - Centro; NITEROI 12 OF DE JUSTICA: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro; NITEROI 13 OF DE JUSTICA: Rua da Conceicao, 95 salas 1.408/1.410 - Centro; NITEROI 19 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 176 LOJA B - Centro.**

### Observações:

a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da

Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 05/08/2024 16:09:34.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **29,39** GRERJ Nº **1273690428328**



Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*) )

em 01/10/2024 16:14:50 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2290aad6-8aa0-42ff-a942-7aaa7e847407>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 25. Despacho nº 99002919247234/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a98ba297-fb7a-4232-95be-e70cd64bbf71>

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho             |
| Número       | 99002919247234/2024  |
| Assunto      | Instrução processual |
| Restrições   | "Interno"            |



PREFEITURA  
DE NITERÓI

SECONSER

|                              |                     |
|------------------------------|---------------------|
| Processo:<br>9900086397/2024 | Data:<br>29/08/2024 |
|------------------------------|---------------------|

A SSINLOG,

Em prosseguimento.

Em, 30/09/2024.

*Rafael Amaral*  
Diretor de Compras e Orçamento  
**SECONSER-PMN**  
Mat: 1237111-0

Assinado eletronicamente por:

\* Rafael De Melo Amaral (\*\*\*.421.267-\*\*) )

em 01/10/2024 16:14:50 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a98ba297-fb7a-4232-95be-e70cd64bbf71>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 26. Despacho nº 99002919247367/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6087abf0-19a5-4350-9c10-5a393c988a35>

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho             |
| Número       | 99002919247367/2024  |
| Assunto      | Instrução Processual |
| Restrições   | "Interno"            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

**Ao Controle Interno,**

Segue o presente processo para providências a seu cargo.

Em, 01/10/2024

Atenciosamente,

**Leandro Cecchetti**

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

\* Leandro Alves Cecchetti (\*\*\*.982.327-\*\*)

em 01/10/2024 16:32:04 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6087abf0-19a5-4350-9c10-5a393c988a35>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 27. Checklist de Controle (Anexo VII) nº  
2419/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/061bced1-8db0-4c88-bda4-30928158ee63>

|              |                                   |
|--------------|-----------------------------------|
| Espécie/Tipo | Checklist de Controle (Anexo VII) |
| Número       | 2419/2024                         |
| Assunto      | Instrução Processual              |
| Restrições   | "Interno"                         |





PREFEITURA  
DE NITERÓI

SECONSER

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 -<br/>VERIFICAÇÃO COMUM A<br/>TODAS AS CONTRATAÇÕES<br/>DIRETAS</b>  | <b>Atende?</b>   | <b>Indicação do<br/>local do<br/>processo em<br/>que foi<br/>atendida a<br/>exigência<br/>(peça. / fls. /<br/>E-CIGA)</b> | <b>Justificativa</b>  |
|--|--|---|---|
| Houve abertura de processo administrativo?   | ( <input checked="" type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO | Peça 1  |   |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? (Art. 12, VI, da Lei 14133/21 c/c art. 83 do Decreto Municipal 14.730/23) | ( <input checked="" type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO | Peça 4 FLS 4  |   |
| <b>A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? (Art. 7º, da Lei 14133/21 c/c Art. 2º do Decreto 14730/23)</b>              | ( <input checked="" type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO | Peça 4 FLS 5  |   |
| Consta documento de formalização de demanda? (Art. 72, I, da Lei 14133/21 c/c Art. 80, I, do Decreto 14730/23)   | ( <input checked="" type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO | Peça 4  |   |
| <b>Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? (art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21)</b>   | ( <input checked="" type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO | Peças 5,6,7,8,9 e 20  | O Termo de Referência foi elaborado por membro da equipe de planejamento da contratação, vinculado ao setor requisitante; a pesquisa de preços foi realizada pelo setor de Compras. |
| Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?   | ( <input checked="" type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO | Peça 20 FLS 2   |   |



PREFEITURA  
DE NITERÓI

SECONSER

|  |  |                |  |
|--|--|----------------|--|
| <b>Foi devidamente caracterizada a situação da contratação direta e indicação do dispositivo legal aplicável ao caso? (arts.45 e 80, III, Decreto 14.730/23)</b>   | ( <input checked="" type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO | Peça 20 FLS 10 |  |
| Foi realizado Estudo Técnico Preliminar, na forma do art. 18, §§1º e 2º da Lei 14133/21? (Arts. 72 e 75 da Lei 14133/21 c/c Art. 80, II, do Decreto 14730/23)  | ( <input type="checkbox"/> )SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> )NÃO | FLS. _____     |  |
| Há Análise de Riscos? (Art. 72, I, da Lei 14133/21 c/c Art. 80, II, do Decreto 14730/23)   | ( <input type="checkbox"/> )SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> )NÃO | FLS. _____     |  |
| Caso não existam Estudos Técnicos Preliminares ou Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? (Art. 18, §3º, da Lei 14133/21 e art. 80, § 1º, Decreto 14.730/23)   | ( <input type="checkbox"/> )SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> )NÃO | FLS. _____     |  |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares (Art.18, §2º, da Lei 14133/21 e art.32, §1º, Decreto 14.730/23)?   | ( <input type="checkbox"/> )SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> )NÃO | FLS. _____     |  |
| Há Termo de Referência assinado e aprovado? (Art. 72, I, da Lei 14133/21 c/c Art. 40, do Decreto 14730/23)   | ( <input checked="" type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO | Peça 20        |  |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Procuradoria Geral do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? (Art.19, IV e §2º, da Lei 14133/21) | ( <input checked="" type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO | Peça 20        |  |



PREFEITURA  
DE NITERÓI

SECONSER

|  |  |                |     |
|--|--|----------------|-----|
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? Ou o contrato será substituído na forma do art. 95 do Decreto 14730/23? (Art. 25, §1º da Lei 14.133/21 e Art. 65, §1º e anexo único do Decreto 14730/23) | ( <input type="checkbox"/> )SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> )NÃO | FLS. _____     |     |
| Consta Minuta de Contrato acompanhada de Declaração de Conformidade com a minuta-padrão da PGM - devidamente identificadas e justificadas as alterações? Ou o contrato será substituído na forma do art. 95 do Decreto 14730/23? (Art. 25, §1º da Lei 14.133/21 e Art. 65, §1º e anexo único do Decreto 14730/23)  | ( <input type="checkbox"/> )SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> )NÃO | FLS. _____     |     |
| A despesa foi estimada na forma do art. 23 da Lei 14.133/21?   | ( <input checked="" type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO | Peça 20 FLS 14 |     |
| <b>Houve justificativa do preço e razão da escolha do contratado? (Arts. 53 e 80, V e VI, Decreto 14.130/23)</b>   | ( <input type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO            |                | N/A |
| Foi certificado que a despesa é adequada e compatível com as Leis Orçamentárias? (Art. 18, caput, da Lei 14133/21 c/c Art. 60, do Decreto 14730/23)  | ( <input checked="" type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO | Peça 20 FLS 14 |     |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? (Art. 72, IV, da Lei 14133/21 c/c Art. 63 e 80, IX, do Decreto 14730/23)   | ( <input checked="" type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO | Peça 20 FLS 14 |     |



PREFEITURA  
DE NITERÓI

SECONSER

|  |                 |            |     |
|--|-----------------|------------|-----|
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? | ( )SIM ( )NÃO   | FLS. _____ | N/A |
| <b>Foi realizada consulta prévia à relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública. do Município de Niterói?</b>  | ( X )SIM ( )NÃO | Peça 22    |     |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? (Art. 72, V, da Lei 14133/21 c/c Art. 80, VII e XIV, do Decreto 14730/23)                           | ( X )SIM ( )NÃO | Peça 24    |     |
| <b>Consta proposta assinada pelo fornecedor ou executando, na forma do art. 80, VIII, do Decreto 14.730/23?</b>  | ( X )SIM ( )NÃO | Peça 10    |     |
| Sendo adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação por mais de um órgão ou entidade? (Art. 82, §6º, da Lei 14133/21 c/c Art. 81, caput, do Decreto 14730/23)   | ( )SIM ( X )NÃO | FLS. _____ |     |
| Houve a autorização da autoridade competente? (Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c Art. 80, XII, do Decreto 14730/23)   | ( X )SIM ( )NÃO | Peça 2     |     |
| <b>Observou-se a preferência para contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual? (Art. 94, Decreto 14.730/23)</b>  | ( X )SIM ( )NÃO | Peça 22    |     |



PREFEITURA  
DE NITERÓI

SECONSER

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B –<br/>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E<br/>EXCLUSIVA PARA<br/>CONTRATAÇÃO POR<br/>DISPENSA</b>  | <b>Atende?</b>   | <b>Indicação do<br/>local do<br/>processo em<br/>que foi<br/>atendida a<br/>exigência<br/>(peça. / fls. /<br/>E-CIGA)</b> | <b>Justificativa</b> |
|--|--|---|----------------------|
| Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?  | ( <input checked="" type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO | Peça 22   |                      |
| Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com o Decreto nº 14.730/2023?  | ( <input type="checkbox"/> )SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> )NÃO |   |                      |
| Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? | ( <input type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO            | FLS. _____  | N/A                  |



PREFEITURA  
DE NITERÓI

SECONSER

|   |  |               |                      |
|---|--|---------------|----------------------|
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? (Art.75, §1º, da Lei 14.133/21) | ( <input checked="" type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO | Peça 20 FLS 1 |                      |
| A autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa? (art. 75 da Lei 14133/21, incisos I e II c/c art.92 do Decreto 14730/23)  | ( <input checked="" type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO | Peça 14       |                      |
| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>  | <b>Atende?</b>   | <b>Local</b>  | <b>Justificativa</b> |
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (art. 81 do Decreto 14.730/23)   | ( <input type="checkbox"/> )SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> )NÃO | FLS. _____    |                      |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? (Art. 40, I, da Lei 14133/21 c/c Art. 69 do Decreto 14730/23)   | ( <input type="checkbox"/> )SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> )NÃO | FLS. _____    |                      |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Art. 19, §2º e art. 40, §1º, da Lei 14133/21)  | ( <input type="checkbox"/> )SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> )NÃO | FLS. _____    |                      |



PREFEITURA  
DE NITERÓI

SECONSER

|  |  |            |     |
|--|--|------------|-----|
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? (Art. 41, I, da Lei 14133/21 c/c Art. 90, parágrafo único do Decreto 14730/23)  | ( <input type="checkbox"/> )SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> )NÃO | FLS. _____ |     |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? (Art. 41, III, da Lei 14133/21) | ( <input type="checkbox"/> )SIM ( <input type="checkbox"/> )NÃO            | FLS. _____ | N/A |
| Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? (Art. 44 da Lei 14133/21 c/c Art. 32, III, c do Decreto 14730/23)                          | ( <input type="checkbox"/> )SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> )NÃO | FLS. _____ |     |

Assinado eletronicamente por:

\* Karina Simionato Gonçalves Siqueira (\*\*\*.781.356-\*\*) )

em 02/10/2024 14:59:55 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/061bced1-8db0-4c88-bda4-30928158ee63>







---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 28. Publicação em Diário Oficial nº  
10003/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1ad28189-4a20-4944-b8ec-58b8b9ac0c97>

|              |                                    |
|--------------|------------------------------------|
| Espécie/Tipo | Publicação em Diário Oficial       |
| Número       | 10003/2024                         |
| Assunto      | Homologação de Dispensa eletrônica |
| Restrições   | "Interno"                          |

## COORDENADORIA DO NITERÓI DE BICICLETA

**PORTARIA SMU/CONB Nº 018/2024- A COORDENADORA DO NITERÓI DE BICICLETA** no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Designar para exercer a função de Equipe de Planejamento, referente a Contratação de serviço de fornecimento de Coffe Break e Kit lanche para atendimento às demandas da Coordenadoria Niterói de Bicicleta através do Processo Administrativo de nº **9900078940/2024**, os servidores:

- **Helena Porto Seyfarth de Souza Porto** – Mat.: 1244.210-0 – GESTOR
- **Rafael Rodrigues Dias Alves Pereira** – Mat.: 1246.160-0 – GESTOR SUBSTITUTO E PLANEJAMENTO
- **Juliana Nascimento Martins** – Mat.: 1245.661-0 - PLANEJAMENTO
- **Jéssica Aparecida Rodrigues de Oliveira** – Mat.: 1247.243-0 – FISCAL
- **Vanessa Gomes de Carvalho** – Mat.: 1245.892-0 – FISCAL SUBSTITUTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### PORTARIA Nº 156/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Compromisso nº 170/2024, para apoio ao evento esportivo Campeonato de Futebol no Palácio, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74-caput, art. 217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo 9900084559/2024.

-Vladilson Fernandes da Silva-matricula nº 1243095-0

-Marco Antonio de Jesus Pantoja-matricula nº 1243207-0

### EXTRATO Nº 170/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Rainiere Freire Aureliano(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo Campeonato de Futebol no Palácio, que será realizado no Morro do Palácio no valor de R\$ 32.850,00(Trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) que obedece o Termo de Contrato nº 170/2024, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900084559/2024, data 16/10/2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**INSTRUMENTO:** Termo de reconhecimento de Dívida nº 01/2024; **PARTES:** Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e SCIENCE; – **SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA. OBJETO:** Reconhecimento, liquidação e o pagamento a SCIENCE – **SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA**, da dívida líquida no valor total de R\$ 289.002,50 (duzentos e oitenta e nove mil, dois reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento complementar dos Produtos 2 e 3, entregues em 2023, do Contrato nº 01/2023, cujo objeto é a Pesquisa Municipal por Amostra de Domicílios de Niterói, conforme discriminado no processo administrativo nº 9900031488/2024. **VALOR:** de R\$ R\$ 289.002,50 (Duzentos e oitenta e nove mil, dois reais e cinquenta centavos). **VERBA:** Programa de Trabalho: 23.01.04.122.0150.5183; Fonte: 1.501.02; Código de Despesa: 33.90.92, Nota de Empenho: 2635/2024; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo nº 9900031488/2024; **ASSINATURA:** 16 de outubro de 2024. Revoga-se o ato anterior, publicado em 29 de setembro de 2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

#### EXTRATO Nº 031/2024

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada de acordo com o objeto, referente à aquisição de talonário para estacionamentos em logradouros públicos, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência do Objeto, **Homologo** o resultado da licitação por Dispensa eletrônica, adjudicando a Aquisição por menor preço em favor da **GRAFICA TITANIUM EDITORA SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.331.953/0001-04, no valor total de R\$ 16.772,00 (Dezesseis mil e setecentos e setenta e dois reais), nos termos do art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

#### EXTRATO Nº 032/2024

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada de acordo com o objeto, referente à aquisição de 100 (cem) refis para filtro em polipropileno e carvão granulado, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência do Objeto, **Homologo** o resultado da licitação por Dispensa eletrônica, adjudicando o fornecimento dos itens por menor preço em favor da **PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.411.961/0001-90, no valor total de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), nos termos do art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

#### EXTRATO Nº 033/2024

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada de acordo com o objeto, referente à aquisição de 50 (cinquenta) pré filtros para purificadores água, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência do Objeto, **Homologo** o resultado da licitação por Dispensa eletrônica, adjudicando o fornecimento dos itens por menor preço em favor da **LUZOR GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.134.461/0001-50, no valor total de R\$ 1.603,50 (Mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

#### EXTRATO Nº 034/2024

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada de acordo com o objeto, referente à aquisição de 50 (cinquenta) pré filtros para purificador de água, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência do Objeto, **Homologo** o resultado da licitação por Dispensa eletrônica, adjudicando o fornecimento dos itens por menor preço em favor da **LOVRIM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.911.911/0001-55, no valor total de R\$ 1.621,50 (Mil seiscentos e vinte um reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

#### EXTRATO Nº 035/2024

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada de acordo com o objeto, referente à aquisição de 05 (cinco) bebedouros de água tipo: Industrial de 200L, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência do Objeto, **Homologo** o resultado da licitação por Dispensa eletrônica, adjudicando o fornecimento dos itens por menor preço em favor da **HLX EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.405.958/0001-65, no valor total de R\$ 14.865,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e cinco reais), nos termos do art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

#### EXTRATO Nº 036/2024

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada de acordo com o objeto, referente à aquisição de 02 (dois) bebedouros de água tipo: Industrial de 100L, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência do Objeto, **Homologo** o resultado da licitação por Dispensa eletrônica, adjudicando o fornecimento dos itens por menor preço em favor da **ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.908.231/0001-02, no valor total de R\$ 4.832,00 (Quatro mil oitocentos e trinta e dois reais), nos termos do art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

#### EXTRATO Nº 037/2024

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Máquinas de Café com fornecimento de grãos, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência do Objeto, **Homologo** o resultado da licitação por Dispensa eletrônica, adjudicando o serviço por menor preço em favor da **SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.264.964/0001-15, no valor total de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), nos termos do art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

Assinado eletronicamente por:

\* Karina Simionato Gonçalves Siqueira (\*\*\*.781.356-\*\*) )

em 18/10/2024 14:24:21 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1ad28189-4a20-4944-b8ec-58b8b9ac0c97>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 29. Despacho nº 99002919280183/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a69f74c8-6da3-400b-88dd-a932a4e52cdb>

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho             |
| Número       | 99002919280183/2024  |
| Assunto      | Instrução Processual |
| Restrições   | "Interno"            |



**PREFEITURA  
DE NITERÓI**

**SECONSER**

**À SSINLOG,**

Considerando a efetiva publicação do ato no Diário Oficial do Município de Niterói, segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 18/10/2024.

Atenciosamente,

**HELIO MATURANA NETO**

Diretor – Controle Interno

SSINLOG – Matr.: 124.641-10



---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 30. Despacho nº 99002919280198/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6dad6d3-ab79-4efe-9799-f7f68009a6be>

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho             |
| Número       | 99002919280198/2024  |
| Assunto      | Instrução Processual |
| Restrições   | "Interno"            |



**PREFEITURA  
DE NITERÓI**

**SECONSER**

**Ao Setor de Orçamento,**

Tendo em vista a efetiva homologação da licitação por Dispensa, conforme publicação anexa, segue o presente processo para providências orçamentárias cabíveis.

Em, 18/10/2024.

Atenciosamente,

**LEANDRO CECCHETTI**

Subsecretário de Infraestrutura e Logística  
SECONSER – Matr.: 124.307-70



---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 31. Solicitação de Compra nº 1237083/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/083bd105-c233-4230-b30f-0020435ae80d>

|              |                       |
|--------------|-----------------------|
| Espécie/Tipo | Solicitação de Compra |
| Número       | 1237083/2024          |
| Assunto      | Solicitação de compra |
| Restrições   | "Interno"             |





**MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA  
 NITERÓI  
 21 26200403  
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
 28.521.748/0001-59

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 131537**

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS  
 UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS  
 USUÁRIO : TATHIANA MOREIRA BARROSO  
 131537

**QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR  
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE**

Dados da Solicitação

**Departamento** : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO **Tipo** : DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Data** : 27/09/2024 **Val. Aprox.:** R\$ 13.999,98 **P.A.** : 9900086397/2024

**Resumo** : PA: 9900086397/2024  
 DISPENSA / O CONTRATO SERÁ EMITIDO APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.  
 NT N/A  
 ID:N/A  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 09/2024 até 12/2024

**Contratação de Empresa para o Serviço de Locação de Máquinas de Café com fornecimento de grãos.**

**FORNECEDORES SUGERIDOS**

| CGM     | NOME/RAZÃO SOCIAL                                     | ENDEREÇO               | MUNICÍPIO | TELEFONE |
|---------|---|------------------------|-----------|----------|
| 1319774 | SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA<br>CNPJ/CPF: 50264964000115 | QUINTINO BOCAIUVA, 365 | NITEROI   |          |

| ITEM | QUANT | REF                   | MATERIAL OU SERVIÇO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----------------------|--|----------------|-------------|
| 1    | 1     | UNIDADE<br>1 UNIDADES | <p>Dotação: 19271/2024 - 26.01.15.122.0145.4191.333903900000.150102<br/>           Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS<br/>           Proj/Ativ: 4191 - Administração da Unidade<br/>           Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA<br/>           Recurso: 1.501.02 - Outros Recursos não Vinculados</p> <p>3.3.9.0.39.14.00.00 - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS<br/>           Plano Orçamentario: 19472 - 006.004.00250 - Contratos e Serviços Continuados - Locações - Equipamentos de Cozinha<br/>           C.O: 0000 - Não se Aplica<br/>           7040 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS</p> <p>RESERVA: NÃO</p> <p>RESUMO: Locação de 06 (seis) unidades, com as seguintes características: Máquina automática de café em grãos; voltagem de 127V/220V; com produção de doses únicas e regulagem intermitente de quantitativo; com manutenção preventiva e corretiva inclusa. Com fornecimento de grãos de café, com as seguintes características: Entrega fracionada em 24kg por mês; os pacotes contendo 1kg cada; pacote de café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa;</p> | 13.999,980000  | 13.999,98   |

Continua na Página 2

|              |                  |
|--------------|------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>13.999,98</b> |
|--------------|------------------|

NITEROI, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO

Assinado eletronicamente por RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/083bd105f2233-4230-b30f-0020435ae80c.



Assinado eletronicamente por:

\* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (\*\*.667.217-\*\*) em 07/11/2024 15:10:27 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/083bd105-c233-4230-b30f-0020435ae80d>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 32. Autorização de Empenho nº 128396/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/31f5fd09-9929-4ec1-aad4-4e9d49c1e770>

|              |                        |
|--------------|------------------------|
| Espécie/Tipo | Autorização de Empenho |
| Número       | 128396/2024            |
| Assunto      | Autorização de Empenho |
| Restrições   | "Interno"              |



**MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987  
 NITERÓI  
 21 26200403  
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
 28.521.748/0001-59

**AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 129515**  
**PROCESSO DE COMPRA N° 117610**

Dados da Compra  
**Licitação** : /  
**Modalidade da Licitação** : - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Tipo de Compra** : DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Prazo de Entrega** :  
**Observações** :  
**Cond.de Pagto** :  
**Outras Condições** :  
**Proc. Administrativo** : 9900086397/2024

Dados da Dotação  
**Dotação** : 26.01.15.122.0145.4191.3339039000000.150102  
**Órgão** : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS  
**Unidade** : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS  
**Proj/Ativ** : 4191 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE  
**Subfunção** : 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
**Prog.** : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO  
**Elemento** : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Recurso** : 1.501.02 - Outros Recursos não Vinculados **Reduz** : 19271-6  
**Destino** :  
**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor  
**Nome** : SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA  
**Endereço** : QUINTINO BOCAIUVA, 365  
**Município** : NITERÓI-RJ  
**Contato** :  
**Numcgm**: 1319774 **CNPJ** : 50.264.964/0001-15  
**Numero** : 365 **Complemento** : APT:105  
**Bairro** : SAO FRANCISCO **CEP** : 24360022  
**Telefone** : **FAX** :

| SEQ.         | ITEM | QUANT. | MATERIAL OU SERVIÇO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|--------------|------|--------|---|----------------|------------------|
| 01           | 7040 | 1,00   | <p><b>3.3.9.0.39.14.00.00 - LOCACAO DE BENS MOVEIS</b><br/>           LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS<br/>           SOLICITAÇÃO: 131537</p> <p>Locação de 06 (seis) unidades, com as seguintes características: Máquina automática de café em grãos; voltagem de 127V/220V; com produção de doses únicas e regulagem intermitente de quantitativo; com manutenção preventiva e corretiva inclusa. Com fornecimento de grãos de café, com as seguintes características: Entrega fracionada em 24kg por mês; os pacotes contendo 1kg cada; pacote de café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa;</p> | 13.999,98      | 13.999,98        |
| <b>TOTAL</b> |      |        |   |                | <b>13.999,98</b> |

RESUMO: PA: 9900086397/2024 DISPENSA / O CONTRATO SERÁ EMITIDO APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. NT N/A ID:N/A  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 09/2024 até 12/2024 Contratação de Empresa para o Serviço de Locação de Máquinas de Café com fornecimento de grãos.

**NITERÓI, 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZO \_\_\_\_\_

**AUTORIZO**

**VISTO**

Assinado eletronicamente por RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/31f5fd09-9929-4ec1-aad4-4e9d49c1e770.

Assinado eletronicamente por:

\* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (\*\*\*.667.217-\*\*) em 07/11/2024 15:10:26 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/31f5fd09-9929-4ec1-aad4-4e9d49c1e770>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 33. Nota de Empenho nº 19190/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d37c2672-3e07-44ce-8169-d6181d31c8b5>

|              |                 |
|--------------|-----------------|
| Espécie/Tipo | Nota de Empenho |
| Número       | 19190/2024      |
| Assunto      | Nota de empenho |
| Restrições   | "Interno"       |



**MUNICÍPIO DE NITERÓI**  
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987  
 NITERÓI  
 21 26200403  
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
 28.521.748/0001-59

**NOTA DE EMPENHO Nº: 002841**  
**DATA DE EMISSÃO : 30/09/2024**  
**TIPO : GLOBAL**

**Órgão** : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS  
**Unidade** : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS  
**Função** : 15 - URBANISMO  
**Subfunção** : 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
**Programa** : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO  
**Proj/Ativ** : 4191 - ADMINISTRACÃO DA UNIDADE  
**Rubrica** : 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Recurso** : 1.501.02 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

**Reduzido** : 19271 **C.O:** 0000 - NÃO SE APLICA  
**Licitação** : **Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Característica Peculiar:** : 000 - NÃO SE APLICA  
**Emissor** : TATHIANA MOREIRA BARROSO

Dados do Credor:  
**Nº Credor** : 1319774 **CNPJ** : 50.264.964/0001-15  
**Nome** : SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA  
**Endereço** : QUINTINO BOCAIUVA, 365  
**Município** : NITERÓI-RJ CEP : 24360022  
**Telefone** : **Fax** :  
**Banco/Ag./Conta** : 237 / 6566-0 / 11219-4

PROCESSO DE COMPRA Nº 117610 SEQ. DO EMPENHO Nº 135623  
 AUTORIZAÇÃO Nº 129515 PROC. ADMIN (P.A.) : 9900086397/2024

|                 |           |                |           |
|-----------------|-----------|----------------|-----------|
| Valor Orçado    | 52.296,00 | Saldo Anterior | 41.624,00 |
| Valor Empenhado | 13.999,98 | Saldo Atual    | 27.624,02 |

| QUANT   | MATERIAL OU SERVIÇO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|----------------|-------------|
| 1,00  | <b>3.3.3.9.0.39.14.00.00 - LOCACAO DE BENS MOVEIS</b><br>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS<br>(Locação de 06 (seis) unidades, com as seguintes características: Máquina automática de café em grãos; voltagem de 127V/220V; com produção de doses únicas e regulagem intermitente de quantitativo; com manutenção preventiva e corretiva inclusa. Com fornecimento de grãos de café, com as seguintes características: Entrega fracionada em 24kg por mês; os pacotes contendo 1kg cada; pacote de café em grão de qualidade tradicional com aroma e sabor de categoria intensa;) - (Unidade: UNIDADE)<br>SOLICITAÇÃO: 131537 | 13.999,98      | 13.999,98   |
| RESUMO : PA: 9900086397/2024. DISPENSA / O CONTRATO SERÁ EMITIDO APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.. NT N/A. ID:N/A. PERÍODO DE REFERÊNCIA: 09/2024 até 12/2024. Contratação de Empresa para o Serviço de Locação de Máquinas de Café com fornecimento de grãos.. |   |                |             |
| DESTINO :   |   | TOTAL          | 13.999,98   |

|   |   |
|---|---|
| SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS<br>EMPENHADO E CONFERIDO | AUTORIZO                                  |
| _____<br>VISTO  | DATA ____/____/____<br>_____<br>ORDENADOR |

Assinado eletronicamente por RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI. Este documento é cópia do original, para obter o acesso https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d37c2672-3e07-44ce-8169-d6181d31c8b5.



Assinado eletronicamente por:

\* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (\*\*\*.667.217-\*\*) em 07/11/2024 15:10:26 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d37c2672-3e07-44ce-8169-d6181d31c8b5>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 34. Despacho nº 99002919314318/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/383e31b1-b22b-4525-93a3-2718092081df>

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho            |
| Número       | 99002919314318/2024 |
| Assunto      | Despacho            |
| Restrições   | "Interno"           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao Controle Interno,

Segue o p.p com a documentação orçamentária da referida despesa.

Em, 07/11/2024.

Assinado eletronicamente por:

\* Tathiana Moreira Barroso (\*\*\*.509.357-\*\*)

em 07/11/2024 12:57:17 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/383e31b1-b22b-4525-93a3-2718092081df>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 35. Contrato de Prestação de Serviços**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3434da54-a32d-4f55-9022-d961a4a44b34>

|              |                                   |
|--------------|-----------------------------------|
| Espécie/Tipo | Contrato de Prestação de Serviços |
| Número       |                                   |
| Assunto      |                                   |
| Restrições   | "Interno"                         |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
NITERÓI/RJ**

Processo Administrativo nº 9900086397/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICI-  
PAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
E SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

O Município de Niterói por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta D'Areia, na cidade de Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **RICARDO FREDERICO ARAÚJO LANZELLOTTI**, portador da Matrícula Funcional nº 124.533-60, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.264.964/0001-15, sediada na Av. Quintino Bocaiúva, nº 365, sala -105, São Francisco, CEP: 24.360-022 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia **CAMILLA LEONARDO COSTA CUNHA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900086397/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 86397/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de máquinas de café, com fornecimento de insumos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O instrumento convocatório, assim considerado o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;



1.2.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da Publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.666,67 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 4.666,67 (quatro mil seiscentos e





sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 11219-4 da agência 6566, Banco Bradesco, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e do art.18, XVII do Decreto Municipal nº 14.730/23.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói, situada na Av. Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta D’Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.020-000, ou para o endereço eletrônico pagamentos@seconser.niteroi.rj.gov.br.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura e os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 24, §2º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subCONTRATADOS serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subCONTRATADOS.

6.9.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:



8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



8.1.11. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado



a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local da sede da CONTRATANTE;

9.1.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;





## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



12.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato; 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem



como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10 % do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;



12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade CONTRATANTE, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 3.048/2013.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;



b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

12.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**





13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Fonte de Recursos: 1.501.02



- II. Programa de Trabalho: 26.01.15.122.0145.4191
- III. Elemento de Despesa: 33.90.39
- IV. Nota de Empenho: 002841/2024

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, em especial o Decreto 14.730/23 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 17 de Outubro de 2024.

---

**RICARDO FREDERICO ARAÚJO LANZELLOTTI**  
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

---

**CAMILLA LEONARDO COSTA CUNHA**  
Sócia Diretora

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado eletronicamente por:

\* CAMILLA LEONARDO COSTA CUNHA (\*\*\*.219.707-\*\*)

em 17/10/2024 17:32:02 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

\* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (\*\*\*.667.217-\*\*)

em 18/10/2024 15:10:10 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3434da54-a32d-4f55-9022-d961a4a44b34>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 36. Publicação em Diário Oficial nº  
10691/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3e1aae23-e6cc-4ee8-9505-48728638b32a>

|              |                                |
|--------------|--------------------------------|
| Espécie/Tipo | Publicação em Diário Oficial   |
| Número       | 10691/2024                     |
| Assunto      | Extrato do Contrato nº 07/2024 |
| Restrições   | "Interno"                      |

| Processo        | Inscrição | Contribuinte  | CPF/CNPJ                       |
|-----------------|-----------|---|--------------------------------|
| 9900006730/2024 | 10244-3   | IGOR RAMOS DE FARIA<br>PROC. MILENA MOTTA DE<br>ASSUMPÇÃO | 101***-***/28<br>085***-***/42 |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Corrigenda:** Na publicação da Portaria nº 04/2024 de 20/03/2024, onde se lê Processo nº 9900026713/2024, leia-se Processo nº 9900096803/2024.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

#### INTIMAÇÃO

MARCOS LUSTOSA DE C. FARIA – Rua Acaccio Erthal, 25, Quadra 426, Lt 11- Cafubá – 34295; VIVIAN MAGALHÃES DA SILVA – Rua Jorn. Carlos Silva, Lote 10, Quadra 343 – Cafubá – 34296; O RESPONSÁVEL – Av. Alm. Tamandaré, 28666; - Piratininga - 34297  
ROSANA APARECIDA R. G. C. SILVA – Rua Ernesto Imbassahy Melo, 127 – Piratininga – 34285; JOSÉ EDUARDO M. SIQUEIRA – Rua Duque Dias Siqueira, 67 – Piratininga – 34287; PAULO CEZAR DA CONCEIÇÃO – Rua Dr. Tabajara Araujo Gama, 459 – Piratininga – 34288; RICARDO ALBUQUERQUE DA ROCHA – Estr. Francisco da Cruz Nunes, 5699 Maravista – 34291; LUCAS ALVES BEZERRA – Rua Francisco Nascimento, 326 - Serra Grande – 34294; ALCIR COSTA JUVENAL – Rua Aldemar de Paiva, 221 - Badu – 33540; MP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – Estrada Velha de Marica, 180 - Rio do Ouro34049; CELIA R. M. MOISES – Rua Uruguai, 230, casa 27 – Matapaca – 34043; ROBERTO M. DE LIMA – Estrada Caetano Monteiro, 1996 – Pendotiba – 34402; LUCIA FERNANDES MONTEIRO – Rua Marilda Gonçalves do Nascimento, 16 – Matapaca – 34048; HEDILSON PORTO – Estrada Frei Orlando, 25 – Jacaré – 34703; BERILO FOLLADOR – Rua Candido Portinari, 68 - Vila Progresso – 34701.

#### Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 2

Ata da 834ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos seis dias do mês de agosto de 2019, iniciada às 16:00 horas e finalizada às 18:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Luis Carlos Montenegro; Relatores: Márcio Almeida e Tiago Noronha, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 833ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.3 Corrigenda:

**Publicação da 834ª Sessão (17/09/2019) onde se lê:**

|                 |            |
|-----------------|------------|
| 080/203627/2019 | Indeferido |
|-----------------|------------|

Leia-se:

|                 |          |
|-----------------|----------|
| 080/203627/2019 | Deferido |
|-----------------|----------|

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

#### PORTARIA Nº 157/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Compromisso nº 128/2024, para apoio ao evento esportivo Life 220 Águas Abertas-Ilha Menina, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74-caput, art. 217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo 9900078477/2024.

-Marcis Vinicius de Oliveira Considera-matricula nº 1243065-0

-Marco Antonio de Jesus Pantoja-matricula nº 1243207-0

Na convicção da boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

#### EXTRATO Nº 128/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Life 220, com intuito de apoiar o evento esportivo Águas Abertas-Ilha Menina, que será realizado no dia 24 de novembro de 2024 na Praia de Itaipú, no valor de R\$ 42.800,00(Quarenta e dois mil e oitocentos reais) que obedece o Termo de Contrato nº 128/2024, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900078477/2024, data 17/10/2024.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

#### EXTRATO Nº 038/2024

EXTRATO Nº 038/2024 Contrato nº 07/2024 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, OBJETO: Contratação de serviços comuns de **locação de máquinas de café, com fornecimento de insumos**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. VERBA: Fonte: 1.501.02, Programa de Trabalho: 26.0115.122.0145.4191, Elemento de Despesa: 33.90.39; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrumento Convocatório, Processo Administrativo 9900086397/2024, bem como cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024. NOTA DE EMPENHO: 002841/2024. DATA DO EMPENHO: 30/09/2024. FISCAIS: Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0, Rafael de Melo Amaral– Matrícula: 1237111-0 e Helio Maturana Neto – Matrícula: 1246411-0.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA FMS / SUAD Nº 300/2024

PROCESSO Nº 9900098205/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 193/2024, Publicada no Diário Oficial de 09/05/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de ferramenta que due diligence e background check de pessoas físicas e jurídicas com base em informações constantes de bancos de dados públicos, privados e/ou pagos para apoiar a análise de integridade de agentes econômicos e parceiros realizada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)

| Função                    | Nome                         | Matrícula |
|---------------------------|------------------------------|-----------|
| Presidente                | Gabriel Campos Gomes Pereira | 438.111-7 |
| Integrante Requisitante   | Maristela Teixeira Moreira   | 436.705-8 |
| Integrante Técnico        | Daniel Medeiros Barta        | 437.518-4 |
| Integrante Administrativo | Adriana Nogueira Godoy       | 437.468-1 |

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Assinado eletronicamente por:

\* Karina Simionato Gonçalves Siqueira (\*\*\*.781.356-\*\*) )

em 07/11/2024 14:23:04 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3e1aae23-e6cc-4ee8-9505-48728638b32a>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 37. Despacho nº 99002919314747/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/20eb4dbb-a16e-4264-8148-c6732399a8fe>

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho             |
| Número       | 99002919314747/2024  |
| Assunto      | Instrução Processual |
| Restrições   | "Interno"            |





**NITERÓI**  
O FUTURO É AGORA

Conservação e  
Serviços Públicos  
SECONSER



**À SSINLOG,**

Considerando a efetiva publicação do ato no Diário Oficial do Município de Niterói, segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 07/11/2024.

Atenciosamente,

Karina Simionato Gonçalves Siqueira  
Controle Interno  
Matr.: 1247131-0

Assinado eletronicamente por Karina Simionato Gonçalves Siqueira.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/20eb4dbb-a16e-4264-8148-c6732399a8fe>.

Assinado eletronicamente por:

\* Karina Simionato Gonçalves Siqueira (\*\*\*.781.356-\*\*) )

em 07/11/2024 14:38:04 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/20eb4dbb-a16e-4264-8148-c6732399a8fe>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 38. Despacho nº 99002919315369/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a64637ad-3c5a-491a-9c5f-37fe1c9e1874>

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho             |
| Número       | 99002919315369/2024  |
| Assunto      | Instrução Processual |
| Restrições   | "Interno"            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao CPD,

Considerando a publicação do ato no Diário Oficial e a finalização dos trâmites processuais ordinários, segue o presente processo para ser lançado no SigFis e disponibilizado no endereço eletrônico da SECONSER, em atendimento à Lei de Transparência.

Após, retornar à SSINLOG.

Em, 07/11/2024

Atenciosamente,

**Leandro Cecchetti**

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

\* Leandro Alves Cecchetti (\*\*\*.982.327-\*\*)

em 07/11/2024 16:12:05 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a64637ad-3c5a-491a-9c5f-37fe1c9e1874>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 39. Recibo de Entrega de Documentos**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9f3aaec7-d440-4ec6-b1ef-c8d41ee9ae95>

|              |                                 |
|--------------|---------------------------------|
| Espécie/Tipo | Recibo de Entrega de Documentos |
| Número       |                                 |
| Assunto      | Enviado ao SIGFIS               |
| Restrições   | "Interno"                       |

**Orgão:** PREFEITURA NITEROI

Ato **Enviado** desde 07/11/2024 16:59. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 536539-8/2024. Operação realizada pelo usuário: 024.769.877-60

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Ato:                     | Contrato   |
| Número do Ato:           | SECONSER07/2024  |
| Processo Administrativo: | 9900086397/2024  |
| Identificador:           | 434132   |
| Objeto:                  | Contratação de serviços comuns de locação de máquinas de café, com fornecimento de insumos |

### Documentos contidos neste Envio

| Nome                 | Tipo de Documento     | Ato       |
|----------------------|-----------------------|-----------|
| 9900086397-CO.pdf    | Documento do Ato(PDF) | Principal |
| 9900086397-DO-CO.pdf | Documento do Ato(PDF) | Principal |
| 9900086397-NE.pdf    | Documento do Ato(PDF) | Principal |

07/11/2024 16:59

Assinado eletronicamente por:

\* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (\*\*\*.769.877-\*\*) )

em 08/11/2024 08:30:22 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9f3aaec7-d440-4ec6-b1ef-c8d41ee9ae95>







---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 40. Recibo de Entrega de Documentos**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6d7ae9a9-9c2f-4b23-b251-cd437de8325b>

|              |                                 |
|--------------|---------------------------------|
| Espécie/Tipo | Recibo de Entrega de Documentos |
| Número       |                                 |
| Assunto      | Enviado ao SIGFIS               |
| Restrições   | "Interno"                       |

**Orgão:** PREFEITURA NITEROI

Ato **Enviado** desde 07/11/2024 16:39. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 536524-3/2024. Operação realizada pelo usuário: 024.769.877-60

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Ato:                     | Dispensa  |
| Processo Administrativo: | 9900086397/2024   |
| Identificador:           | 1352383   |
| Objeto:                  | Contratação de serviços comuns de locação de má-quinas de café, com fornecimento de insumos. Valor parcial no empenho. Valor total. R\$ 56.000,00 |

### Documentos contidos neste Envio

| Nome                 | Tipo de Documento     | Ato       |
|----------------------|-----------------------|-----------|
| 9900086397-DO-AD.pdf | Documento do Ato(PDF) | Principal |
| 9900086397-HO.pdf    | Documento do Ato(PDF) | Principal |
| 9900086397-NE.pdf    | Documento do Ato(PDF) | Principal |

07/11/2024 16:38

Assinado eletronicamente por:

\* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (\*\*\*.769.877-\*\*) )

em 08/11/2024 08:30:28 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6d7ae9a9-9c2f-4b23-b251-cd437de8325b>





---

**Processo (de Contratação de Serviços) nº  
9900086397/2024**

**Peça 41. Despacho nº 99002919315949/2024**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c9fa36c1-2a50-4e93-bb01-93355460c07b>

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| Espécie/Tipo | Despacho            |
| Número       | 99002919315949/2024 |
| Assunto      |                     |
| Restrições   | "Interno"           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À SSINLOG,

o p.p. foi enviado ao SIGFIS e disponibilizado no site da SECONSER

Marcus Paiva  
CPD-SECONSER

Assinado eletronicamente por:

\* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (\*\*\*.769.877-\*\*) )

em 08/11/2024 08:29:54 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c9fa36c1-2a50-4e93-bb01-93355460c07b>

